



Número: **0857329-73.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **04/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUCIMAR LIMA LOURENCO (AUTOR)		BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO) ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS (RÉU)			
GIOVANNA DANTAS FULCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51512 202	04/12/2019 13:43	Petição Inicial	Petição Inicial
51512 204	04/12/2019 13:43	01 PETIÇÃO INICIAL	Outros documentos
51512 205	04/12/2019 13:43	02 DOCUMENTO DE IDENTIDADE_0001	Documento de Identificação
51512 212	04/12/2019 13:43	03 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA_0001	Documento de Identificação
51512 214	04/12/2019 13:43	04 PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA_0001	Procuração
51512 223	04/12/2019 13:43	05 BOAT_0001	Documento de Comprovação
51512 224	04/12/2019 13:43	06 REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO_0001	Documento de Comprovação
51512 225	04/12/2019 13:43	07 DECLARAÇÃO E ATENDIMENTO SAMU_0001	Documento de Comprovação
51512 226	04/12/2019 13:43	08 LAUDOS MÉDICOS_0001	Documento de Comprovação
51512 785	04/12/2019 13:43	09 PRONTUÁRIO MÉDICO_0001	Documento de Comprovação
51512 786	04/12/2019 13:43	10 RECEITUÁRIO MÉDICO_0001	Documento de Comprovação
51512 787	04/12/2019 13:43	11 ATESTADOS MÉDICO_0001	Documento de Comprovação
51512 788	04/12/2019 13:43	12 CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS_0001	Outros documentos

SEGUE EM ANEXO



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DE
UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS EM DPVAT DA COMARCA DE NATAL,
RIO GRANDE DO NORTE.**

LUCIMAR LIMA LOURENÇO, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.564.254-06, portadora da cédula de identidade nº 001.465.693 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto Cesino de Medeiros, nº1067 B, Bairro Potengi, CEP: 59120-635, Natal/RN. (documentos pessoais em anexo), por seus bastantes procuradores e advogados que esta subscrevem (procuração apenas), com escritório no endereço grafado no rodapé desta inicial, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº 6.194/74, propor

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA (DPVAT)

em face de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sucursal em Natal/RN, na Avenida Jaguarari, nº 1865, Lagoa Nova, CEP: 59054-500, telefone de contato: (84) 3223-4257, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I - DA JUSTIÇA GRATUITA



Declara a parte Autora que a sua situação econômica atual não lhe permite demandar sem o prejuízo do seu sustento próprio e de sua família, pelo que requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com fundamento no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, Lei nº 1.060/50, com alteração pela Lei nº 7.510/86, e art. 98 do CPC.

A doutrina pátria vem, reiteradamente, aceitando o deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça, sem maiores formalidades, mediante simples alegação da parte de que não possui condições para demandar em juízo. Como bem leciona o professor JOSÉ ROBERTO CASTRO, ao tratar do assunto em referência:

“Basta que o próprio interessado, ou seu procurador declare, sob as penas da lei, que o seu estado financeiro não lhe permite arcar com o custeio do processo”

Pelo exposto, com base na garantia jurídica que a lei oferece, requer, o Autor, a concessão do benefício da gratuidade judiciária, em todos os seus termos, a fim de que sejam isentos de qualquer ônus decorrente do presente feito.

II - DOS FATOS

A parte autora envolveu-se em acidente de trânsito na data de 21/02/2019, por volta das 23:12, na cidade de Natal/RN, quando, a motocicleta em que estava como passageira colidiu contra outra moto, a colisão ocorreu num cruzamento conforme narra o BOAT e a declaração nº029/29 do setor de tráfego da Polícia Rodoviária Estadual.

A acidentada foi socorrida pelo SAMU e conduzida para o Hospital Antônio Prudente.

O infortúnio causou escoriações ao promovente, bem como fratura exposta na perna direita, osteotomia do tornozelo direito e lesão de nervos associada a lesão ossea, que acabou limitando os movimentos de todo o membro inferior atingido, resultando na incapacidade permanente, conforme documentação médico-hospitalar apensa.





Foi submetida a procedimentos médicos diversos para amenizar as fortes dores e os traumas oriundos do infortúnio, como assim detalha a documentação médico hospitalar apensa.

Em suma, o infortúnio sujeitou o autor aos seguintes procedimentos: cirurgia na perna direita com implantação de fixador externo, enxerto osseo.

Frise-se que a parte autora necessitou de cuidados emergenciais e teve que ser internado para realização de procedimento cirúrgico em decorrência dos traumas sofridos.

Ademais, a parte autora requereu junto a seguradora ré o pagamento do seguro obrigatório DPVAT, visto que sua situação enquadrava-se naquelas previstas nas hipóteses de concessão do pagamento deste seguro. Registre-se que o valor do seguro disponibilizado foi de R\$ 1.687,50 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente à graduação de 50% de lesão associada ao tornozelo, em atenção à tabela de danos corporais do seguro DPVAT.

Ocorre que a lesão teve repercussão para todo o membro inferior direito, de modo que o valor creditado em favor da parte autora é inferior ao que esta faz jus, haja vista que o percentual atinente à lesão não correspondeu ao da tabela anexa à Lei 6.194/74, consoante será comprovado mediante a realização de perícia médica judicial, o que desde já se requer.

Todavia, consoante Vossa Excelência pode verificar na documentação apensa aos autos, bem como nos documentos solicitados e encaminhados pela parte autora quando do requerimento administrativo, e que a seguradora certamente juntará no momento da apresentação de sua defesa, não há qualquer objeção para o indeferimento da indenização securitária devida à vítima.

No caso em tela, a parte autora colacionou aos autos uma série de documentos os quais se mostram hábeis a comprovar a relação havida entre o acidente de trânsito sofrido e as lesões experimentadas (o mais importante), razão pela qual não há que se falar em “documentação não conforme”.



Não custa lembrar que, embora a lei preceitue que o pagamento da indenização dar-se-á de acordo com o grau de invalidez causado à vítima do acidente, **tal fato não impõe à parte o ônus de indicar em sua inicial tal percentual, na medida em que tal questão pode ser apurada ao longo da instrução processual e perícia médica, o que desde já se requer.**

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foram criadas por lei. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei 6.194/74, alterada pela Lei 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), a parte requerente faz jus à indenização pelas sequelas decorrentes do acidente de trânsito, no montante estabelecido conforme o art. 3º, incisos II e III, da Lei nº 6.194/74, “in verbis”:

Art. 3º “Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e



suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - omissis

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

A parte autora munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação *suso* mencionada, tais como exames médicos dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência realizado no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

A propósito, a exigência exagerada de apresentação de documentos, por exemplo, originais ou cópia autenticada, prática habitual da seguradora demandada, é exacerbadamente rigorosa, compreendendo formalidade incompatível com o princípio da instrumentalidade do processo, sendo, inclusive, motivo insuficiente para indeferimento da inicial.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, tem a parte autora direito à indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada, senão vejamos:

*APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. **COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO**. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros*



Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N.º 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei n.º 6.194/74, com a redação dada pela Lei n.º 8.441/92.

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação dos exames, atestados e laudo médico apresentados, além do registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

Ademais, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.

Da documentação colacionada aos autos pela parte autora pode-se inferir de forma precisa a existência de sequelas, cujo valor



correto da indenização só será conhecido quando da realização de perícia médica.

Portanto, a parte autora faz jus à indenização do seguro obrigatório DPVAT em virtude das sequelas oriundas do sinistro.

IV - DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O ÔNUS DA PROVA

A relação estabelecida entre a seguradora e o segurado, como sabido e ressabido, é considerada relação de consumo, regida, portanto, pela legislação consumerista.

A propósito, dispõe o Código de Defesa do Consumidor que:

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

(...)

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Admitida a aplicação analógica do Código de Defesa do Consumidor nas cobranças do seguro DPVAT, imprescindível constatar o preenchimento dos requisitos autorizadores.

No caso afigura-se possível a inversão do ônus da prova, por serem verossímeis as alegações e pelo fato de o autor ser hipossuficiente.



Outrossim, mesmo que seja matéria controvertida na jurisprudência, não há impedimento quanto a aplicação analógica das regras do Código de Defesa do Consumidor às ações de cobrança de seguro DPVAT, por não haver regra na legislação específica impedindo a inversão do ônus da prova. Alias, o §2º do artigo 3º do CDC autoriza a incidência de suas regras nas ações securitárias privadas, que muito se assemelham com as cobranças do seguro DPVAT, e, portanto, mais um motivo relevante autorizador.

Logo, constatada a verossimilhança das alegações e a hipossuficiência da parte autora, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor ao caso concreto, sendo admitida a inversão do ônus da prova, ainda que não se trate de relação tipicamente de consumo.

V - DA CONVERSÃO PARA O RITO ORDINÁRIO

A ação de cobrança do Seguro Obrigatório – DPVAT visa o recebimento de indenização em razão de óbito ou invalidez permanente, ocasionados em virtude de acidente de trânsito, devendo seguir o procedimento sumário, conforme determinado pelas regras do art. 275, II, “e”, adotado por Vossa Excelência.

Como se percebe pela rotina das audiências já realizadas, muito raramente sucede acordo antes da realização da perícia, a qual não ocorre antes da audiência de conciliação, sendo muito mais comum a realização de acordo fora da audiência, com apresentação de petição escrita para homologação do Juízo. Desta forma, é ineficaz a realização de audiência de conciliação antes da confecção e apresentação do Laudo de Exame Pericial, a ser realizado após citação do réu para oferecimento de contestação bem como de quesitos para a perícia médica, adaptando-se o procedimento para que se alcance a máxima efetividade dos atos processuais.

Constitui poder-dever do magistrado, sempre que não houver prejuízo às partes, adequar o procedimento à pretensão deduzida em Juízo, em observância aos princípios da efetividade, economia e acesso à jurisdição.



Requer, portanto, a adoção do rito ordinário, uma vez que, além do desenvolvimento célere, não serão causados prejuízos às partes, por não interferir substancialmente no processo.

VI – DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA – TERMO INICIAL

Constatado que o Requerente não recebeu a quantia devida face as sequelas que o acometeram, deve a Requerida ser condenada a efetuar o pagamento da indenização devida.

Nesse particular aspecto, inexistente dúvida que a seguradora incide em mora ao não efetuar o pagamento da indenização devida de acordo com a legislação de regência.

No pertinente aos juros de mora, seu cômputo deve ocorrer a partir da data do evento danoso.

Não obstante a posição da seguradora quanto a este aspecto, no sentido de que os encargos moratórios incidem a partir da citação ou do ajuizamento da ação, visando atender ao princípio da unicidade da prestação da tutela jurisdicional, é de se aceder ao entendimento majoritário dos Tribunais os quais determinam que sejam os juros calculados desde a data da ocorrência do evento danoso.

Não é outro o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça. *In verbis*:

Súmula 580-STJ: A correção monetária nas indenizações de seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no parágrafo 7º do artigo 5º da Lei 6.194/74, redação dada pela Lei 11.482/07, incide desde a data do evento danoso.

Ainda:



AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO (ART. 544 DO CPC) - REPARAÇÃO DE DANOS PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO - ATROPELAMENTO - CULPA DA EMPRESA DE ÔNIBUS - NÃO COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DO DPVAT - JUROS DE MORA FIXADOS A PARTIR DO EVENTO DANOSO - INSURGÊNCIA DA RÉ. [...] 3. **Em se tratando de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios incidem desde o evento danoso, inclusive sobre o valor dos danos morais.** Enunciado 54 da Súmula do STJ. 4. Arts. 389 do Código Civil e 333, I, II, do Estatuto Processual Civil. Ausência de prequestionamento. Súmula n. 282 do STF. 5. Não logrou o recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial nos moldes exigidos pelos artigos 541, parágrafo único, do CPC e 255, §§ 1º e 2º, do RISTJ. 6. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no AREsp: 269079 RJ 2012/0261937-8, Relator: Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 24/09/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/10/2013)

Ademais, acaso Vossa Excelência entenda de modo diverso, subsidiariamente, a correção monetária deve incidir a contar da data do pagamento a menor, porquanto se trata de reposição da perda do valor da moeda.

Seguindo o mesmo entendimento, colocamos alguns julgados:

RECURSOS DE APELAÇÃO. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE



DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE INCLUSÃO DA SEGURADORA LÍDER COMO LITISCONSORTE PASSIVA. INDEFERIMENTO. MÉRITO. NEXO CAUSAL ENTRE O FATO E O DANO COMPROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. LIMITAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO AO QUANTO PEDIDO EXPRESSAMENTE PELA PARTE. TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DO PAGAMENTO A MENOR. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. POSSIBILIDADE. APELOS PROVIDOS EM PARTE. (Apelação Cível Nº 70037887247, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio... (TJ-RS - AC: 70037887247 RS, Relator: Antônio Corrêa Palmeiro da Fontoura, Data de Julgamento: 27/01/2011, Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 09/02/2011)

APELAÇÃO CÍVEL - MÉRITO - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO - ADMISSIBILIDADE - QUANTUM INDENIZATÓRIO - PROPORCIONALIDADE - TABELA PARA CÁLCULO DE INVALIDEZ - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - DATA DO PAGAMENTO A MENOR - HONORÁRIOS - LEGALIDADE - RECURSO DESPROVIDO. É plenamente possível pleitear em juízo a complementação de seguro obrigatório pago parcialmente por via administrativa. Conforme precedente do Superior Tribunal de Justiça, em caso de invalidez parcial, o pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) deve, por igual, observar a respectiva proporcionalidade. A correção monetária nas ações de cobrança de seguro obrigatório que visam à complementação da verba indenizatória deve incidir a partir da data do pagamento a menor realizado na esfera administrativa. Nas causas de pequeno valor, os honorários advocatícios serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, conforme disposto no artigo 20, § 4º, do Código de



Processo Civil. (Ap 124078/2010, DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 31/05/2011, Publicado no DJE 06/06/2011). (TJ-MT - APL: 00024631120098110003 124078/2010, Relator: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Data de Julgamento: 31/05/2011, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/06/2011)

“APELAÇÃO CÍVEL 1 - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - JUROS DE MORA DEVIDOS DESDE O PAGAMENTO A MENOR - DIFERENÇA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO- RECIBO DANDO QUITAÇÃO - POSSIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO PLEITEAR A DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO - VALOR ARBITRADO EM 40 VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA - POSSIBILIDADE - LEI 6.194/74 NÃO REVOGADA PELAS LEIS 6205/75 E 6423/77 PRIMEIRO RECURSO PREJUDICADO E SEGUNDO DESPROVIDO”. (TJPR – 9ª Câmara Cível – Apelação Cível n.º 0402086-6 – Rel. Des. José Augusto Gomes Aniceto – j. 22/03/2007).

Tendo em vista as considerações acima, chegamos a conclusão de que em se tratando de pedido de pagamento de valores relativos, os juros de mora e a correção monetária devem ser computados a partir da data do evento danoso ou do pagamento a menor.

VII – DA ELABORAÇÃO DOS QUESITOS

Nesta oportunidade, a parte autora apresenta os seguintes quesitos para serem respondidos pelo senhor perito no momento da realização da perícia médica, solicitando, desde já, que a análise pericial



obedeça aos preceitos do art. 473, do CPC/2015, que assim dispõe. “Ipsis litteris”:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público. (g.n.)

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Eis os quesitos:

- 1) Queira o Sr. Perito informar qual sua especialidade;
- 2) Qual o tipo de lesão sofrida pela parte Autora em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?
- 3) A(s) lesão(ões) repercutira(m) em todo o(s) membro(s) atingido(s)?
- 4) Qual foi o tratamento médico aplicado ao periciado?



- 5) Em razão do acidente e do tempo de recuperação, é possível determinar por quanto tempo o(a) periciado(a) pode ficar impossibilitado(a) de exercer atividade laborativa? O(a) periciado(a) chegou a ficar impossibilitado de trabalhar?
- 6) O(a) periciado(a) se encontra acometido(a) de alguma doença/lesão que o(a) incapacite para o trabalho? Em caso positivo, qual a sua natureza?
- 7) Desde quando o(a) periciado(a) é portador(a) da doença e há quanto tempo estaria incapacitado(a)? E, sendo possível, informar a data provável da consolidação da lesão ou sequela.
- 8) Caso o(a) periciado(a) tenha fruído de benefício previdenciário, é possível afirmar que se encontrava incapacitado(a) para o trabalho ou para suas atividades habituais quando da cessação do referido benefício? Em caso de resposta positiva, por quanto tempo?
- 9) Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes)?
- 10) Havendo sequelas, qual(is) o(s) tratamento(s) recomendado(s) para corrigi-la(s) ou atenuá-la(s)? Qual(is) seu(s) custo(s) médio(s)?
- 11) Houve (ou continua havendo) progressão ou agravamento da(s) sequela(s)? Especifique.
- 12) A(s) sequela(s) podem ser eliminadas ou minimizadas? Como?
- 13) Tal doença incapacita-o(a) temporariamente, permitindo recuperação, ou permanentemente?
- 14) Há chance de reabilitação profissional?
- 15) Qual a profissão do periciado?
- 16) O periciado encontra-se incapacitado para suas atividades laborativas **habituais**?
- 17) Há outras informações, inclusive sobre enfermidade(s) diversas das mencionadas na petição inicial, que podem ser úteis à solução da lide?
- 18) O(a) periciado(a) necessita de constante assistência de terceira pessoa, sobretudo para sua higiene, para vestir-se ou alimentar-se?
- 19) Foi realizada cirurgia no periciado. Se sim, o procedimento cirúrgico foi capaz de suprir as lesões ou danos inerentes ao acidente?
- 20) A(s) sequela(s) encontradas tem(têm) nexos causal com o acidente relatado neste processo?
- 21) Houve progressão, agravamento ou desdobramento da doença ou lesão ao longo do tempo?



22) Há outras lesões diversas daquelas indicadas na inicial, mas que possuem relação direta com o acidente de trânsito informado?

23) Em razão de sua enfermidade a parte autora necessita de permanentes cuidados médicos, de enfermagem ou de terceiros? Especificar.

24) A parte autora necessita de auxílio de órteses ou próteses? Caso positivo, especificar.

25) Se necessário prestar outras informações que o caso requeira e sejam pertinentes à solução da lide.

VIII - DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer a Vossa Excelência:

a) A citação da demandada, no endereço declinado no preâmbulo, para contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto ao fatos alegados, bem como para comparecer a audiência de conciliação ou de mediação, na forma do art. 319, VII, do CPC/2015;

b) A procedência dos pedidos para condenar a Demandada ao pagamento do Seguro DPVAT devido à parte Autora, respeitando o previsto na Lei nº 6.194/73 **e a proporção de invalidez apurada por perito nomeado pelo Juízo, corrigidos a partir do evento danoso pelo IGP-M e juros de 1% ao mês;**

c) A realização de perícia médica por médico especialista em **ORTOPEDIA** para apurar as lesões e/ou sequelas da parte autora;

d) Sejam respondidas pelo Sr. Perito todos os quesitos formulados pela parte autora, em atenção ao art. 473, IV, do CPC/2015, sob pena de nulidade, solicitando, desde já, que a análise pericial obedeça aos preceitos do precitado artigo;

e) Acaso os presentes autos sejam remetidos ao CEJUSC para marcação de audiência e, conseqüentemente, realização de perícia judicial, requer, ANTES DE REALIZADA A PERÍCIA MÉDICA, o desentranhamento de toda a documentação



médico-hospitalar que se encontra no acervo da seguradora demandada para que seja apreciada pelo médico perito no momento da análise médica;

f) Seja a seguradora demandada intimada, **antes da realização da perícia médica judicial**, para apresentar nos autos cópia do processo administrativo referente ao sinistro em questão, documento comum às partes, em atenção ao artigo 396 do CPC/2015.

g) requer, ainda, seja disponibilizada a lista de peritos na vara ou na secretaria deste Juízo, na forma do art. 157, § 2º, do CPC/2015;

h) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios, estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação OU, sendo inestimável ou irrisório o proveito econômico, em montante a ser arbitrado por Vossa Excelência, em atenção ao art. 85, § 8º, do CPC;

i) A inversão do ônus da prova nos termos do §2º do artigo 3º do CDC;

j) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova testemunhal, documental e pericial;

k) A concessão do benefício da justiça gratuita, nos moldes do art. 4º, da lei nº 1.060/50, eis que a parte Autora não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família;

l) Em caso de procedência da causa ou acordo firmado no curso do processo, requer a retenção dos honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais por meio de transferência bancária eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo, em respeito ao art. 906, parágrafo único, do CPC, para outra conta indicada pelo credor, qual seja: Banco do Brasil, agência 8082-9, conta corrente nº 28.729-6, titular ERIC TORQUATO NOGUEIRA (CPF: 061.387.934-12);

m) Na impossibilidade de atendimento ao item anterior, requer, desde já, a retenção dos honorários advocatícios, com expedição de alvará em nome do advogado ERIC TORQUATO NOGUEIRA, CPF: 061.387.934-12, para levantamento dos honorários contratuais e/ou sucumbenciais – contrato apenso;





Opta, o autor, amparado pelo art. 319, VII, do CPC, pela NÃO realização de audiência de conciliação ou de mediação, haja vista a improvável possibilidade de acordo.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins de fixação de alçada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

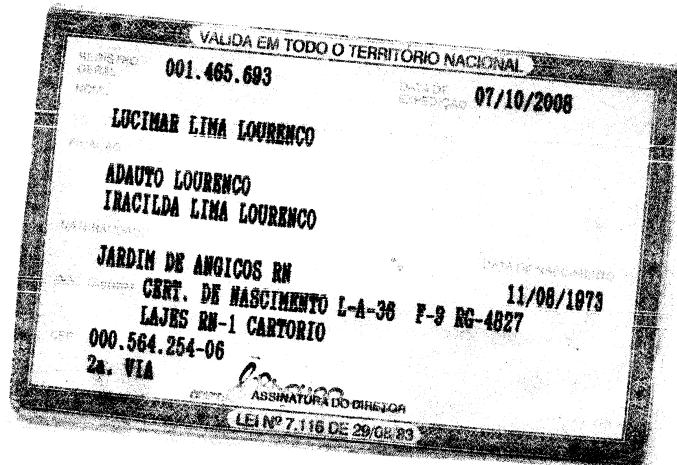
Natal/RN, 4 de dezembro de 2019.

ERIC TORQUATO NOGUEIRA
OAB/RN 11760

BRUNO HENRIQUE CORTÊZ DE PAULA
OAB/RN 14290

CLAUDIMIR JOSÉ FERREIRA VELHO
OAB/RN 7268





**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL**

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUEHLER, R. W. 1984. *Field and Laboratory Methods for Estimating the Effects of Pesticides on Fishes*. U.S. Fish and Wildlife Service, Washington, D.C.

$$\begin{aligned} & \mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] \leq \mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] + \mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] + \mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] \\ & \leq 2\mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] + \mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] \\ & \leq 2\mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] + \mathbb{E}[\|\tilde{f}_t\|_2^2] \end{aligned}$$

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7003996730	09/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA
25/09/2019	18/10/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	

104,73

104,73

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (Linha)	132,000,000	0,000000	27
Adicional Bateria (Linha)			6
Contrib. Ilum. Pública Municipal			10

104 73

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
216071943	1	20/06/2019	137730	20/06/2019	140740	1	30,00	132,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (kWh)
Jan/19	110
Fev/19	100
Mar/19	100
Abr/19	100
Mai/19	100
Jun/19	100
Jul/19	100
Ago/19	100
Sep/19	100

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÉSTO
ICMS	22,00	0,00	0,00
PIS	93,93	1,00	0,94
COFINS	22,00	4,40	0,97

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	kWh	% 2o	% 3o
Reserva de Energia	45	4,41	99,59%
Reservado	45	4,41	99,59%
Balancete (Consumo)	1015	10,55	22,94%
Perdas de Energia	45	5,78	8,15%
Energias Setoriais	45	5,00	5,31%
Tributos	17	2,92	13,14%
Total:	93,93	100%	

TARIFAS APLICADAS

Consumo: 1015 kWh

Reservado ao Fisco

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para obter informações sobre o período de validade da licença, consulte o artigo 13º, inciso III, da Lei nº 12.526/2012, e o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 1.000/2012, do Ministério da Educação. A validade da licença é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da licença, e é renovável por igual período.

Para obter informações sobre o período de validade da licença, consulte o artigo 13º, inciso III, da Lei nº 12.526/2012, e o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 1.000/2012, do Ministério da Educação. A validade da licença é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da licença, e é renovável por igual período.

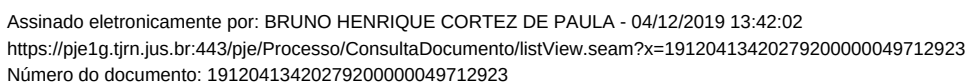
ATENÇÃO! A CUSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO JUNTAS

Vencido	Ofr. resc.	Valor	Vencido	Ofr. resc.	Valor
27/08/19	18/09/19	107,06			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débito anterior e NÃO contém detalhes em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os termos detalhados no Art. 3º do RNT 414/AN/SP. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrição de crédito SP6 e SERASA.

	DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				NÍVEL DE TENSÃO		
	CONJUNTO FOTENGE	VALOR APROVADO FAT 10	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
						MÍNIMO	MÁXIMO
DVC		1,50	5,07	10,15	10,34	220	202 - 231
FIG		1,00	5,23	6,47	12,46		
OMC		1,50	2,36	3,56	9,12		



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUCIMAR LIMA LOURENÇO, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.564.254-06, portadora da cédula de identidade nº 001.465.693 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Cesino M de Medeiros, nº 1067 B, Potengi, CEP: 59120-635, Natal/RN.

OUTORGADO(S): ERIC TORQUATO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 11760, portador do CPF/MF nº 061.387.934-12; **BRUNO HENRIQUE CORTÊZ DE PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 14290, portador do CPF/MF nº 061.192.214-25; **CLAUDIMIR JOSÉ FERREIRA VELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 7268, portador do CPF/MF nº 452.648.800-34, ambos com endereço profissional situado à Avenida Romualdo Galvão (Edifício Sfax - sala 803), nº 293, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-640.

PODERES: Para o foro em geral nos termos do artigo 105 do Código de Ritos, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, concomitantes com os especiais notadamente para promover quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, assinar termo de acordo judicial ou extrajudicial, acordar, renunciar, recorrer, agravar, substabelecer no todo ou em parte, utilizar e fazer cadastro em nome do Outorgante junto à Central de Serviços Meu INSS, atuar em conjunto ou separadamente com outros advogados para defender os interesses do(s) Outorgante(s) até que as providências tomadas na defesa dos seus interesses tenham cessado.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, levantar ou receber RPV, precatórios e alvarás, requerer a justiça gratuita, dar e/ou receber quitação, declarar a hipossuficiência econômica, tudo em conformidade com a norma do art. 105, do Código de Processo Civil.

Natal, 1 de novembro de 2019.



OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

LUCIMAR LIMA LOURENÇO, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.564.254-06, portadora da cédula de identidade nº 001.465.693 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Cesino M de Medeiros, nº 1067 B, Potengi, CEP: 59120-635, Natal/RN, declara que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, art. 98 e seguintes do CPC e da Lei nº 1.060/50.

Natal/RN, 1 de novembro de 2019.



DECLARANTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
SETOR DE TRÁFEGO

DECLARAÇÃO Nº 029 / 2019

Declaro para os devidos fins que em referência ao BOAT nº 101771, datado de 22 de fevereiro de 2019, ocorrido na Av. Dr. João Medeiros Filho / Av. Itapetinga – Potengi – Natal / RN, tendo como vítima a Passageira do veículo: Yamaha / Factor YBR 125K de placas NNT 5C85, a Senhora: **Lucimar Lima Lourenço**, RG nº **001.465.693** e CPF nº **000.564.254-06**, houve um equívoco do policial que registrou o referido acidente ao citar no “campo 01”, onde se lê: “**22/02/2019**”, Hora: **23:20**, passa-se a ler: “**21/02/2019**”, Hora: **23:12**.

Natal / RN, 06 de agosto de 2019.

N.S.
Giovani Malaquias Araújo – ST PM.
Matrícula: 112.281-9
Chefe do Setor de Tráfego


Christian Xavier Pinheiro
CB PM
Mat. 167.325-4

Av. Cap. Mor Gouveia, 1448, Cid. da Esperança - Natal - Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3232-1510 - e-mail: cpresetordetrafege@hotmail.com







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
BOAT 101771

1 - LOCAL E DATA

Local AV. DR. JOÃO M. FILHO 10 AV. ITAPERITINGA Bairro POTENGI
Cidade/UF NATAL-RN P. Ref. U.B.S. DO POTENGI
Data 22/02/2019 Hora do acidente 03:30 Hora do registro 00:30 Dia da semana SEXTA-FEIRA

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

☐ - Colisão Frontal ☐ - Colisão Lateral ☐ - Capotamento ☐ - Atropelamento
☐ - Colisão Posterior ☒ - Colisão Transversal ☐ - Choque ☐ - Outro(s) _____

3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi NNV-3754 Cidade NATAL UF RN
Marca/Mod. HONDA Cor AMARELA Ano 2012/2012
Proprietário WAGNER RENNER ANARO DA SILVA Nº de Ocupantes 01
Condutor O PROPRIETÁRIO Data de Nasc. 31/03/1984
Endereço RUA SÃO LUIZ Nº 170 Fone 987682190
Bairro REDINHA Cidade NATAL UF RN
CPF Nº 05955477454 CNH Nº 05073669978 Validade 11/01/2022 Categoria AB
Local de Trabalho DESEMPREGADO Fone _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi NNT-5085 Cidade NATAL/BRASIL UF RN
Marca/Mod. YAMAHA FACTOR Cor PRETA Ano 2010/2010
Proprietário FERNANDO ALVES GUILHERME Nº de Ocupantes 02
Condutor O PROPRIETÁRIO Data de Nasc. 19/08/1977
Endereço PROLA SUMARE Nº 63 Fone 99811-1977
Bairro POTENGI Cidade NATAL UF RN
CPF Nº 035704584-81 CNH Nº _____ Validade 1/1 Categoria _____
Local de Trabalho CARREFOUR Fone 3304-7500
End. AV. DR. JOÃO M. FILHO Nº 51N Bairro POTENGI Cidade NATAL

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF Nº _____ CNH Nº _____ Validade _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF Nº _____ CNH Nº _____ Validade _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

Emissão Nº do Boletim: 101771 Nº da Ocorrência: 604108 Data Registro: 25/02/2019 Hora Registro: 09:13:57 Número/Controle: D98926A81CB92001



7 - VERSÕES DOS CONDUTORES

SOBRE V1 - Em que Rua/ Av. Transitava? AV. DR. JOÃO M. FILHO

Em que sentido? REDINHA / JCARD Em que faixa? _____

Versão do condutor _____

NÃO TEVE CONDIÇÃO DE DAR A VERSÃO.

Assinatura do Condutor do V1

SOBRE V2 - Em que Rua/ Av. Transitava? AV. DR. JOÃO M. FILHO

Em que sentido? JCARD / REDINHA Em que faixa? ESQUERDA

Versão do condutor ALGUM QUE TRANSITAVA NORMALMENTE NA VIA CÍZOS NA ÁTURA DO CRUZAMENTO FOI SUPERADO PELO V-2 QUE AVANÇOU O SEMÁFORO.

Assinatura do Condutor do V2

SOBRE V3 - Em que Rua/ Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

Versão do condutor _____

Assinatura do Condutor do V3

SOBRE V4 - Em que Rua/ Av. Transitava? _____

Em que sentido? _____ Em que faixa? _____

Versão do condutor _____

Assinatura do Condutor do V4

Autenticação Nº do Boletim: 101771 Nº da Ocorrência: 604108 Data Registro: 25/02/2019 Hora Registro: 09:13:57 Número/Controle: D98926A81CB92001



101771

8 - CONDIÇÕES DA VIA

Luminosidade	Cond./ Tempo	Tipo da Pista	Caract./ Pista	Cond./ Pista	Sinalização
☐ Amanhecendo	☒ Bom	☒ Asfalto	☐ Reta	☒ Seca	☐ Inexistente
☐ Pleno Dia	☐ Nublado	☐ Paralelepípedo	☐ Curva	☐ Molhada	☐ Do Agente de Trânsito
☐ Anoitecendo	☐ Chuva	☐ Concreto	☐ Active Íngreme	☐ Inundada	☒ Do Semáforo
☒ Noite c/ Iluminação	☐ Nebulina	☐ Cascalho	☐ Active Suave	☐ Poças D'água	☒ Faixa de Pedestre
☐ Noite s/ Iluminação	☐ Outros _____	☐ Terra	☐ Declive Íngreme	☐ Oleosa	☐ Linha _____
☐ Iluminação Deficiente	_____	☐ Outros _____	☐ Declive Suave	☐ Enlameada	☐ Placa(s) _____
			☐ Lombada	☐ Em Obras	☐ Lombada eletrônica
			☒ Cruzamento	☐ Com Buraco	☐ Vel. Máx. Perm. ____ KM/H
			☐ Rotatória	☐ Com Areia	☐ _____
			☐ Retorno	☐ _____	☐ _____
			☐ Entroncamento	☐ _____	☐ _____
			☐ Bifurcação	☐ _____	☐ _____

9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÁRVORE
 VESTÍGIOS
 SEMÁFORO
 PEDESTRE
 BICICLETA OU MOTO
 CARRO DE PEQUENO PORTE
 CAMINHÃO OU ÔNIBUS
 CARRETA

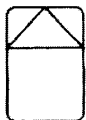
AV. DR. JOÃO M. FILHO
 R. G. S.

UBS DO POTENGI
 JOÃO

10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

AVARIAS DO VEÍCULO 1

CÂND DE ESCAPE E PROTEÇÃO PARALAMBA
 DIANTEIRO, LÂMINA, RETROVISORES, DISCO
 DIANTEIRO, LÂMINA, RETROVISORES, DISCO
 DO TELESCÓPIO, PAROLAS, DISCO
 DIANTEIRO, LÂMINA, RETROVISORES, DISCO
 DO TELESCÓPIO, PAROLAS, DISCO



AVARIAS DO VEÍCULO 2

TANQUE, LÂMINA, LÂMINA, TELESCÓPIOS
 LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA
 LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA
 LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA, LÂMINA



AVARIAS DO VEÍCULO 3



AVARIAS DO VEÍCULO 4



Autenticação Nº do Boletim: 101771 Nº da Ocorrência: 604108 Data Registro: 25/02/2019 Hora Registro: 09:13:57 Número/Controle: D98926A81CB92001



11 - ☒ Vítima: condutor de ☒ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: Nº 096-107 Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
Nome WAGNER RENNERT ARAO DA SILVA
RG Nº 2028500 Órgão Expedidor ITERN Data de Nascimento 31/10/1984
Endereço RUA SAs LU12 Nº 170 Fone 98768-2150
Bairro REDINHA Cidade AMTAL UF RN
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____
12 - ☒ Vítima: condutor de ☒ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: H. CLONIS SARINHA Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
Nome FERNANDO ALVES GUILHERME
RG Nº 001610607 Órgão Expedidor ITERN Data de Nascimento 19/10/1977
Endereço PRIMA SYMARE Nº 63 Fone 99811-1477
Bairro POTENGI Cidade NATAL UF RN
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____
13 - ☒ Vítima: condutor de ☒ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: H. ANTONIO PRUDENTE Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
Nome LUISMA LINA RODRIGUES
RG Nº 001565693 Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento 31/10/1973
Endereço RUA DE AUGUSTO SEVERINO H. DE NEGRAS Nº 1067 Fone 99999-9538
Bairro _____ Cidade NATAL UF RN
Versão CPI: 000 564 254 06

Assinatura _____ Hora _____
14 - ☐ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: _____ Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
Nome _____
RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____
15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
Nome _____ RG Nº _____ Órgão Exp. _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

16 - IMAGENS / FOTOS ☐ SIM ☐ NÃO AUTUAÇÃO ☒ SIM ☐ NÃO AIT Nº 181643837 COD/DESD _____

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

INFORMO QUE O VEÍCULO U-2 FOI ENTREGUE A SR. GILAN CARLOS DA COSTA RG: 003778
564 ITERN CPF: 059 956 474 62 ASS. ADULT. DOBRO E O U-1 FOI ENTREGUE A SR.
AVANUSIA AMARAL CPF: 463 765 534 87 CNP: 03478231547 ASS. ADULT. O CONDUTOR U-2
FOI CONDUZIDO ADE DE PLANTÃO 2. NORTE P/OS PROXIMOS CABEÇAS
INFORMO QUE O CONDUTOR DE U-2 E A PASSAGEIRA FORAM CONDUZIDOS AO HOSPITAL P/OS SAMU NATAL
E O CONDUTOR DE U-1 REQUISITOU O ATENDIMENTO AO SAMU APT CONDUZIDO AO HOSPITAL CLONIS SARINHA
P/OS DE-107 MEDICADO E EM SEGURO DA DP DE PLANTÃO 2. NORTE PARA OS PROXIMOS CABEÇAS
O MESMO NAT TEVE CONDIÇÃO DE DAR A VERSAO E FOI NOTIFICADO NO ART. 365 DO CTB P/OS FATO
UH T. C. E. DE Nº: 030670. O CONDUTOR DE U-1 NÃO PORTAVA NENHUM DOCUMENTO ANEXANDO QUE
TIHA PERDIDO. TAMBEM INFORMO QUE O CONDUTOR DE U-2 FOI NOTIFICADO NO ART. 363 I

Nome Completo do Agente Carlos Am Alcan
POSTO/GRAD.: 3. SGT PM Nº 26421 Viatura 096-107 Subun.: 3. DPRE
Local e Data NATAL, 22 de FEVEREIRO de 2019

Assinatura do Agente de Trânsito _____
capção Nº do Boletim: 101771 Nº da Ocorrência: 604108 Data Registro: 25/02/2019 Hora Registro: 09:13:57 Número/Controle: D98926A81CB92001





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190601335

Vítima: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Data do Acidente: 21/02/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANTONIONE DE FREITAS

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), LUCIMAR LIMA LOURENCO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =

R\$ 1.687,50

Recebedor: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 237

Agência: 000000995-4

Conta: 000000291081-0

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

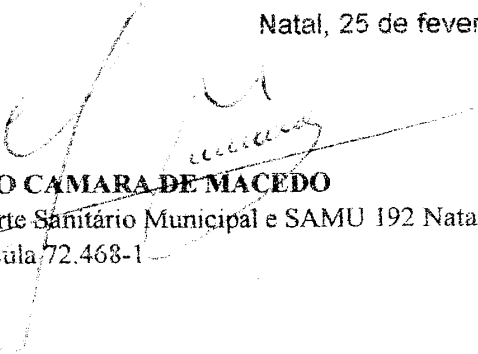


	PREFEITURA DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 NATAL	
---	---	---

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **LUCIMAR LIMA LOURENÇO**, foi atendida por este serviço SAMU 192 Natal, no dia 21/02/2019, aproximadamente às 23h12min, na Avenida Doutor João Medeiros Filho, nesta Cidade. Sob nº de ocorrência **245577/1**, onde foram feitos os procedimentos de praxe pela equipe de plantão.

Natal, 25 de fevereiro de 2019.


CLAUDIO AUGUSTO CAMARA DE MACEDO
Coord. Geral do Serviço de Transporte Sanitário Municipal e SAMU 192 Natal
Matrícula 72.468-1





FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Data: 21/02/2019

Atendente: PAULA FRANCINETE FERREIRA BARROS BERGSON
Atendente: CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES ZACARIAS
Equipe Enfermagem CENA: COMUNICADOR

Médico Regulação: CELMO DE PAULA SILVA
Médico CENA: THAISA GEOVANINE DE CARVALHO FIGUEIRA
Usuário Pós-Cena:
Equipe VTE: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA LUDUVICO - CONDUCTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
ELIZAMA AZEVEDO DA CÂMARA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Via: USB 15 (UPA PAJUÇARA)

REGULAÇÃO MÉDICA TROTE INFORMAÇÃO ENGANO TRANSFERÊNCIA/INTERNAÇÃO

CENAS: NATAL

Nome do Solicitante: GLEISIANE

Telefone: (64) 99202-7275

Nome do Paciente:
LUCIMAR LIMA LOURENÇO

Idade: 45 NÃO INFORMADO

Sexo: MASCULINO

Endereço não informado

Coordenadas Informadas

Latitude: -5.7581338 Longitude: -35.2467754

Endereço: AVENIDA DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO

Cidade: IGAPO

Cidade: IGAPO

Referência/Complemento: CRUZ C AVENIDA ITAPETINGA -

Unidade de Destino: Transferência HOSPITAL ANTONIO PAUENTE

Queixa Principal: COLISAO MOTO X MOTO

Quant Solicitante

Distância do paciente:

Local:

Histórico Regulação Médica:

21/02/2019 23:15:33 - Dr(a). CELMO DE PAULA SILVA

APH: TRAUMA / HD: ACIDENTE MOTO X MOTO

REGULAÇÃO: COLISÃO MOTO/MOTO, 02 VITIMAS, PRIMEIRA VITIMA DOR EM PERNA COM SANGRAMENTO, SEGUNDA VITIMA DOR EM

PERNA, SEM CAPACETE

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USB

PRIORIDADE:

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO:

POSSUI CONVÊNIO MÉDICO: NÃO INFORMADO

Apelido:

Data: 21/02/2019 23:13:31 Usuário: (TARM) PAULA FRANCINETE FERREIRA BARROS BERGSON
Observação: B. POTENGI

Forma de Cancelamento: Cancelado envio da VTR

Motivo Cancelamento:

Nome Solicitante:

Nome do Usuário: CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES ZACARIAS

Destino: VTR: USB 15 (BASE DESCENTRALIZADA SÃO JOÃO) - 15 ASSUNIO

Data: 21/02/2019 23:22



Chegada
21/02/2019
23:12:42
Saída Local
21/02/2019
00:03:02

Regulação Médica:
21/02/2019
23:15:33
Chegada Destino:
22/02/2019
00:27:27

Saída VTR:
21/02/2019
23:23:56
Liberação Destino:
22/02/2019
00:52:07

Saída VTR:
21/02/2019
23:23:02
Liberação VTR:
22/02/2019
00:53:06

Chegada Local:
21/02/2019
23:36:05

Observação da operação:

Paciente possui convênio médico particular?
Sim Não Não informado

Remoção

Conduta Médica Responder:

21/02/2019 23:55:53 - CELMO DE PAULA SILVA
COLISÃO MOTO/MOTO. NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, CORTE CONTUSO MID TERÇO MEDIO PASSIVO DE SUTURA, COM SANGRAMENTO ATIVO COM
LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO. PLANO DE SAÚDE HAPVIDA

Conduta Resposta da Interconsulta:

22/02/2019 00:04:45 - COMUNICADOR

TARN FERNANDA M.: ENFERMEIRO JONATA INFORMOU QUE DR RICARDO AUTORIZOU QUE ENCAMINHASSE O PACIENTE.

Aguardando Vaga

Estabelecimento:

NATAL - HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

F:

Recebido por:

Nome do Conselho:

Nome da Casa de Residência:

Vaga Negada

Motivo da negação:

V

Ass:

Vaga Negada - Motivo:
- SELECIONE -

N. ligação ao serv. prop.:

Vaga Zero

Assinatura eletrônica:

Descrição das postagens:

Ass:

Assinatura eletrônica:

Local destinado para postagens:

Assinatura:





LAUDO MÉDICO

LUCIMAR LIMA LOURENCO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE ACIMA CITADA REALIZOU TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXPOSTA DE PERNA DIREITA (21/02/2019), FIXADA COM FIXADOR EXTERNO (22/02/2019), REALIZADO TRATAMENTO DEFINITIVO COM FIXADOR EXTERNO, RETIRADO APÓS 4 MESES, NO MOMENTO AINDA SE ENCONTRA EM ACOMPANHAMENTO MEDICO ASSOCIADO AO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO. AO RX CONSOLIDAÇÃO, MAIS OSTEOPENIA EM TORNOZELO DIREITO, COM DIFICULDADE DE DEAMBULAR, EM TRATAMNETO.

CID S82.2

NATAL-RN, 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dr. Mario Arnaud M. de Abreu
CRM-RN 5476

DR MARIO ARNAUD MELO DE ABREU
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 5476

HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE – NATAL
AV. PRESIDENTE QUARESMA, 930, ALECRIM, NATAL/RN
FONE: (84) 3203-5000





**ANTONIO
PRUDENTE**
Natal

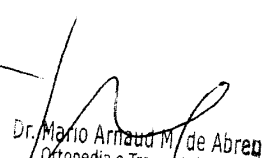
P/ Lucim em. lower

LAZ DEPENDA

Francisco Henrique Torres
Diretor de Bem-Estar, .
em Atendimento médico +
FISIOTERAPIA, NÃO ESTÁ
APTA A REALIZAR SUAS FUNÇÕES
LABORAIS POR MAIS 60 DIAS

SS2.

05/06/19


Dr. Mario Arnaldo M. de Abreu
Ortopedia e Traumatologia
CRM 5476 CPF 030.976.814-42

Hospital Antonio Prudente - Av. Presidente Quaresma, 930, Bairro Alecrim.





**ANTONIO
PRUDENTE**

**FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO
DADOS PESSOAIS**

Atendimento
57126500

!Vd#"

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

28/08/2019 11:48:17

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
10095443	LUCIMAR LIMA LOURENCO	F	11/08/1973	46
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
1465693 SSP RN	56425406		2-SOLTEIRO	
Endereço				
R RUA MARDEL PLATA,82 - POTENGI, NATAL(RN) CEP 59010000				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho			
99434-1010				

DADOS DO CONVENIO

Convenio	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
222 HAPVIDA NATAL	6 PLANO EMPRESA VIDA TOTAL ENFERMARIA - COLETIVO		
Carteira	Validade		
57114000027007012			

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
634020-REC EMG ADT - HAP NATAL			
Data	Hora	Matricula	Tipo Atendimento
22/02/2019	01:34		6 CONSULTA TRAUMATOLOGICA
Médico Atendente			Clinica
1264788-RICARDO ARAUJO			TRAUMATOLOGIA
Médico Acompanhante		Peso (Kg)	Temperatura (°C)
CARIMBO / ASSINATURA MÉDICO			

R4310RA -(1.10) FLANCLEIDE REGIA DE OLIVEIRA



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 16:19

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57126500	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO	Leito: 634161/1	
Profissional(is): MARCUS VINICIUS DE CARVALHO FREIRE CRM 5781 [1]	Nº: 34394228	22/02/2019	às 16:18

ANAMNESE

Queixa Principal	PACIENTE AGUARDANDO PROCEDIMENTO CIRURGICO.	[1]
Queixa Principal		
Diagnóstico Inicial	99 <CID10 NÃO AGRUPADOS>	[1]
CID10	S80 TRAUM SUPERF DA PERNA	[1]
Alergias	Não	[1]
Medicação Em Uso	Não	[1]
Antecedentes Patológicos Familiar	Não	[1]

DIAGNÓSTICO

CID10	S80 TRAUM SUPERF DA PERNA	[1]
CID10	S80 TRAUM SUPERF DA PERNA	[1]

CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCUS VINICIUS DE CARVALHO FREIRE:03558119444, às 19:40BRT de 01/03/2019



Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946>
Número do documento: 19120413420652800000049712946

Num. 51512785 - Pág. 2

FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 14:01

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57126500	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO	Leito: 634161/1	
Profissional(is): MARIO ARNAUD MELO DE ABREU CRM 5476 [1]		Nº: 34386985	22/02/2019 às 14:01
ANAMNESE			
Queixa Principal	COLISÃO MOTO MOTO COM TRAUMA EM PERNA DIR.		[1]
Queixa Principal			
Diagnóstico Inicial	43 DOR ARTICULAR		[1]
CID10	M798 OUTR TRANST ESPEC DOS TEC MOLES		[1]
Alergias	Não		[1]
Medicação Em Uso	Não		[1]
Antecedentes Patológicos Familiar	Não		[1]
	43		[1]
EXAME FÍSICO			
Aspecto Geral	COLISÃO MOTO MOTO COM TRAUMA EM PERNA DIR.		[1]
DIAGNÓSTICO			
CID10	M798 OUTR TRANST ESPEC DOS TEC MOLES		[1]
CID10	M798 OUTR TRANST ESPEC DOS TEC MOLES		[1]
CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE			
PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO			
Alta Após Medicação E Cuidados	Alta após cuidados e/ou medicação		[1]

SSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO ARNAUD MELO DE ABREU:03097681442, às 17:53BRT de 22/02/2019


 Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946>
 Número do documento: 19120413420652800000049712946

Num. 51512785 - Pág. 3

FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 09:22

Paciente:	LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.:	11/08/1973	Atendimento:	57126500	Prontuário:	10095443
Convênio:	HAPVIDA NATAL	Posto:	POSTO EMERGENCIA ADULTO	Leito:	634161/1		
Profissional(is):	YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO CRM 5870 [1]			Nº:	34370999	22/02/2019	às 09:16
ANAMNESE							
Queixa Principal	FRATURA DE PERNA DIREITA						[1]
Queixa Principal							
Diagnóstico Inicial	99 <CID10 NÃO AGRUPADOS>						[1]
CID10	S92 FRAT DO PE						[1]
Alergias	Não						[1]
Medicação Em Uso	Não						[1]
Antecedentes Patológicos Familiar	Não						[1]
DIAGNÓSTICO							
CID10	S92 FRAT DO PE						[1]
CID10	S92 FRAT DO PE						[1]
CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE							

ASSINADO DIGITALMENTE POR: YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO:04635660419, às 10:45BRT de 22/02/2019



Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946>
Número do documento: 19120413420652800000049712946

Num. 51512785 - Pág. 4

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 00:36

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57126500	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto:	Leito: /	

Profissional(is): RICARDO ARAUJO CRM 5001 [1]	Nº: 34360889	22/02/2019	às 00:34
---	--------------	------------	----------

ANAMNESE		
Queixa Principal	COLISÃO MOTO MOTO COM TRAUMA EM PERNA DIR.	[1]
Queixa Principal		
Diagnóstico Inicial	43 DOR ARTICULAR	[1]
CID10	M798 OUTR TRANST ESPEC DOS TEC MOLES	[1]
Alergias	Não	[1]
Medicação Em Uso	Não	[1]
Antecedentes Patológicos Familiar	Não	[1]
	43	[1]
DIAGNÓSTICO		
CID10	M798 OUTR TRANST ESPEC DOS TEC MOLES	[1]
CID10	M798 OUTR TRANST ESPEC DOS TEC MOLES	[1]
CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE		

SSINADO DIGITALMENTE POR: RICARDO ARAUJO:02972088450, às 02:16BRT de 22/02/2019



Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946>
Número do documento: 19120413420652800000049712946

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Emissão: 22/02/2019 16:19

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO		Dt. Nasc.: 11/08/1973		Atendimento: 57126500	
Convenio: HAPVIDA NATAL		Nº Prescrição: 20461813		Prontuário: 10095443	
Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO		Leito: 634162/1		Peso: kg	
10. TRAMADOL (50.00mg/ml)	100mg	2ML	(AMPL C/100MC	Agora	EV
Soro Fisiologico 0,9%		100 ml			
Alta vigilância					CRM-5781
11. DRAMIN B6 IV (5.00mg/ml)	50mg	10 ML	(AMPL C/50MG	Agora	EV
Soro Fisiologico 0,9%		100 ml			
					CRM-5781
12. DIPIRONA AMP (500.00mg/ml)	1000mg	2ML	(AMPL C/500MC	Agora	EV
Aqua Destilada		18 ml			
					CRM-5781
13. FRATURAS DE TIBIA ASSOCIADA OU NAO A FI	1	24/24h			CRM-5870
14. ENXERTO OSSEO	1	24/24h			CRM-5870
15. OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRA	1	24/24h			CRM-5870
16. LESAO DE NERVOS ASSOCIADA A LESAO OS	1	24/24h			CRM-5870
Profissionais CRM-5781 MARCUS VINICIUS DE CARVALHO FREIRE					
CRM-5001 RICARDO ARAUJO					





ANTONIO
PRUDENTE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Página 1 de 1

Emissão: 22/02/2019 02:14

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO		Dt. Nasc.: 11/08/1973		Atendimento: 57126500	
Convenio: HAPVIDA NATAL		Nº Prescrição: 20461813		Prontuário: 10095443	
Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO		Leito: 634162/1		Peso: kg	
1. KEFAZOL (1.00g)	1g	1 FRAP (C/1GR)	Agora	EV	CRM-5001
Aqua Destilada		10 ml			
2. KEFAZOL (1.00g)	1g	1 FRAP (C/1GR)	Agora	EV	CRM-5001
Aqua Destilada		10 ml			
3. DRAMIN B6 IV (5.00mg/ml)	50mg	10 ML (AMPL C/50MG)	Agora	EV	CRM-5001
Soro Fisiologico 0,9%		100 ml			
4. ANTAK (25.00mg/ml)	50mg	2 ML (AMPL C/50MG)	Agora	EV	CRM-5001
Aqua Destilada		18 ml			
5. TRAMADOL (50.00mg/ml)	100mg	2 ML (AMPL C/100MC)	Agora	EV	CRM-5001
Soro Fisiologico 0,9%		100 ml			
Alta vigilância					
6. DIPIRONA AMP (500.00mg/ml)	1000mg	2 ML (AMPL C/500MC)	Agora	EV	CRM-5001
Aqua Destilada		18 ml			
7. TILATIL (40.00mg)	40mg	1 FRAP (C/40MG)	Agora	EV	CRM-5001
Aqua Destilada		10 ml			
8. SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM O	1	24/24h			CRM-5001
9. CALHA OU TALA MEMBRO INFERIOR	1	24/24h			CRM-5001

Profissionais CRM-5001 RICARDO ARAUJO

RP1541 RICARDO ARAUJO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RICARDO ARAUJO 02973088450, 02/16/RT de 22/02/2019

22/02/2019 02:14

10.1.32.208



Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946>
Número do documento: 19120413420652800000049712946

Num. 51512785 - Pág. 7

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 06:15

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57126500	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO	Leito: 634121/12	
Profissional(is): NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA COREN 1125486 [1]			
Nº: 34364985 22/02/2019 às 06:14			

SINAIS E SINTOMAS		
Administrado medicamento conforme prescrição médica. Segue sob cuidados de enfermagem	Sim	[1]
CUIDADOS DE ENFERMAGEM		
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDIDAS DE SUPORTE	KEFAZOL FRAP 1GR EV JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM DIPIRONA AMP AMPL 1000MG EV JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM TRAMADOL AMPL 100MG EV JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM DRAMIN B6 IV AMPL 50MG EV JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM ANTAK AMPL 50MG EV JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM TILATIL AMPL 40MG EV JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM KEFAZOL FRAP 1GR EV JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DEBRIDAMENTO 1 JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM CALHA OU TALA MEMBRO INFERIOR 1 JUSTIFICADO AS 06:02, EM 22/02/2019 POR NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, COREN/RN 1125486. MOTIVO: ADM	[1]
AVALIAÇÃO DE RISCO		
Hemorragia Puerperal	.	[1]
Lesão Por Pressão Adulto (Braden)	.	[1]
Lesão Por Pressão Pediátrico (Braden Q)	.	[1]
Queda Adulto (Morse)	.	[1]
Queda Pediátrica (Humpty-Dumpty)	.	[1]
Flebite	.	[1]
Tromboembolismo Venoso Clínico	.	[1]

SSINADO DIGITALMENTE POR: NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA:09570399481, às 23:14BRT de 01/03/2019



Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946>
 Número do documento: 19120413420652800000049712946

Num. 51512785 - Pág. 8

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 06:08

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57126500	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO	Leito: 634162/1	
Profissional(is): NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN 1125486 [1]	Nº: 34363795	22/02/2019	às 06:08
SINAIS E SINTOMAS			
Sinais e Sintomas / Orientações De Enfermagem	ADM		[1]

.SSINADO DIGITALMENTE POR: NATALIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA.09570399481, às 22:57BRT de 01/03/2019



Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946>
Número do documento: 19120413420652800000049712946

Num. 51512785 - Pág. 9



FICHA DE REGISTRO INTERNAÇÃO
DADOS PESSOAIS

Atendimento
57150996

12, N

22/02/2019 18:17:44

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
10095443	LUCIMAR LIMA LOURENCO	F	11/08/1973	45
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
1465693 SSP RN	56425406		2-SOLTEIRO	
Endereço				
R RUA MARDEL PLATA 82 POTENGI NATAL-RN CEP:59010000				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho	Nome da Mãe		
99434-1010		IRACILDA LIMA LOURENCO		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
634020-RECEPCAO EMG ADULTO - HAP NATAL			
Data	Hora	Matricula	Tipo Documento
22/02/2019	17:51		
Médico Atendente			Clinica
2903318 YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO			4-CIRURGICA
Médico Acompanhante			Tipo Atendimento
2903318 YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO			0 INTERNACAO
Avaliação médica			

DADOS DO CONVENIO

Convenio	Plano	CARREFOUR	COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
222-HAPVIDA NATAL	6-PLANO EMPRESA VIDA	TOTAL ENFERMARIA -	COLETIVO
Carteira	Validade		
57114000027007012			

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito	
RPA - RECUPERACAO POS ANESTESICA	L1 LEITO 01 RPA	01	
N. Guia	Procedimento	Senha	Descrição
38584593	99996666	D00839476	INTERNACAO
38584593	30727138	D00839476	FRATURAS DE TIBIA ASSOCIADA OU NAO A FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO
			Material - 99832735 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA - QTDE: 1
38584593	30727162	D00844654	OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO
38584593	30732026	D00844651	ENXERTO OSSEO
38584593	31403158	D00845050	LESAO DE NERVOS ASSOCIADA A LESAO OSSEA

R4310RI - SIMONE PEREIRA FERREIRA



22/02/2019 18:06:04

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
10095443	LUCIMAR LIMA LOURENCO	F	11/08/1973	45
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
1465693 SSP RN	56425406		2-SOLTEIRO	
Endereço				
R RUA MARDEL PLATA 82 POTENGI NATAL-RN CEP:59010000				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho	Nome da Mãe		
99434-1010		IRACILDA LIMA LOURENCO		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
634020-RECEPCAO EMG ADULTO - HAP NATAL			
Data	Hora	Matricula	Tipo Documento
22/02/2019	17:51		
Médico Atendente			Clinica
2903318 YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO			4-CIRURGICA
Médico Acompanhante			Tipo Atendimento
2903318 YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO			0 INTERNACAO
Avaliação médica			

DADOS DO CONVENIO

Convenio	Plano	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
222-HAPVIDA NATAL	6-PLANO EMPRESA VIDA TOTAL ENFERMARIA -	COLETIVO
Carteira	Validade	
57114000027007012		

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito	
RPA - RECUPERACAO POS ANESTESICA	L1 LEITO 01 RPA	01	
N. Guia	Procedimento	Senhas	Descrição
38584593	99996666	D00839476	INTERNACAO
38584593	30727138	D00839476	FRATURAS DE TIBIA ASSOCIADA OU NAO A FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO
			Material - 99832735 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA - QTDE: 1
38584593	30727162	D00844654	OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO
38584593	30732026	D00844651	ENXERTO OSSEO
38584593	31403158	D00845050	LESAO DE NERVOS ASSOCIADA A LESAO OSSEA

ILLYSON JANSENN CESARIO DE LIMA



ANTONIO
PRUDENTE

FICHA DE REGISTRO INTERNAÇÃO
DADOS PESSOAIS

Atendimento
57150996

!2,N"

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

22/02/2019 18:06:04

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
10095443	LUCIMAR LIMA LOURENCO	F	11/08/1973	45
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
1465693 SSP RN	56425406		2-SOLTEIRO	
Endereço				
R RUA MARDEL PLATA 82 POTENGI NATAL-RN CEP:59010000				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho	Nome da Mãe		
99434-1010		IRACILDA LIMA LOURENCO		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
634020-RECEPCAO EMG ADULTO - HAP NATAL			
Data	Hora	Matricula	Tipo Documento
22/02/2019	17:51		
Médico Atendente			Clinica
2903318 YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO			4-CIRURGICA
Médico Acompanhante			Tipo Atendimento
2903318 YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO			0 INTERNACAO
Avaliação médica			

DADOS DO CONVENIO

Convenio	Plano	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
222-HAPVIDA NATAL	6-PLANO EMPRESA VIDA TOTAL ENFERMARIA -	COLETIVO
Carteira	Validade	
57114000027007012		

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito
RPA - RECUPERACAO POS ANESTESICA	L1 LEITO 01 RPA	01
N. Guia	Procedimento	Senha
38584593	99996666	D00839476
38584593	30727138	D00839476
Descrição		
INTERNAÇÃO		
FRATURAS DE TIBIA ASSOCIADA OU NAO A FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) -		
TRATAMENTO CIRURGICO		
Material - 99832735 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA - QTDE: 1		
38584593	30727162	D00844654
38584593	30732026	D00844651
38584593	31403158	D00845050
OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO		
ENXERTO OSSEO		
LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO OSSEA		

LLYSON JANSENN CESARIO DE LIMA

NOTA DE SALA

Kit: 2603796

Atendimento:	57150998	Prontuário:	10095443	LUCIMAR LIMA LOURENCO	HAPVIDA NATAL
Cirurgia(s):	30727138	FRATURAS DE TIBIA ASSOCIADA OU NAO A FIBULA (INQ)	Tipo Anestesia:	RAQUE	
	30727162	OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO	30732026	ENXERTO OSSEO	
	31403158	LESAO DE NERVOS ASSOCIADA A LESAO OSSEA			
Sala Cirúrgica:	SALA CC 03	Setor Emissor:	CENTRO CIRURGICO - HAPNATAL	Apto.:	
Equipe Médica:	CIRURGIAO	1453681	MARIO ARNAUD MELO DE ABREU	CRM	5476
	PRIMEIRO AUXILIO CIRURGICO	1896555	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO FREIRE	CRM	5781
	ANESTESISTA	486477	GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	CRM	3628
	CIRCULANTE	3711501	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	COREN	1195455

Código	Especificação	Qtd	Código	Especificação	Qtd
Materiais Médico-Hospitalares			Medicamentos		
118455	AGULHA DESC. DE RAQUE N.25 - 1 UD	1	133985	AGUA DESTILADA 20ML AMPL 20 ML	1
27855	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - 1 UD	2	36811	DECADRON 4 MG FR 2,5 ML AMPL 2,5 ML	1
32450	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	3	124102	DIMORF 0,2MG/ML (1ML) AMPL 1 ML	1
31739	ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	50	38008	DIPIRONA 1 G AMPL 2 ML	2
31747	ALCOOL IODADO FRAS 1000 ML	100	40037	DORMONID 15 MG AMPL 3 ML	1
27928	ARRUELA P/ MONITOR DESCARTAVEL C/1 - 1 UD	5	139823	FENTANIL 2ML AMPL 2 ML	1
30163	CAFETER DE OXIGENIO - 1 UD	1	42013	KEFAZOL 1 GR FRAP 1 UD	2
158880	COMPRESSA OPERATORIA 25X28 ESTERIL C/5 UD - 1 UD	4	48194	MARCAINA PESADA 0,5% AMPL 1 UD	1
50997	ESPARADRAPO TUBO 450 CM	100	43800	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML TUBO 500 ML	3
161607	FIO Q J&J MONONYLON (NM107X) - NYLON BLACK 3- ENV 1 UD	1	119785	ILATIL 40MG AMPL 1 UD	1
130986	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR - 1 UD	1			
133505	GAZE 10X10 ESTERIL PCT C/10 PCT 1 UD	6			
50857	GORRO DESCARTAVEL PCT 50 UD	6			
50954	LAMINA DE BISTURI 15 - 1 UD	1			
50938	LAMINA DE BISTURI 21 - 1 UD	1			
30635	LUA DE PROCEDIMENTO M CX 50 PA	4	Gases / Aparelhos		
30651	LUA DESC. ESTERIL N-7,0 - 1 PA	2	19	TAXA DE SALA	Início: 18:45 Fim: 18:50
30660	LUA DESC. ESTERIL N-7,5 - 1 PA	2	20	OXIGENIO	Início: 18:45 Fim: 19:50
30678	LUA DESC. ESTERIL N-8,0 - 1 PA	2	15	BISTURI ELÉTRICO	Início: 18:45 Fim: 19:50
50822	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/IRAS PCT 50 UD	3	16	MONITORIZACAO	Início: 18:45 Fim: 19:50
51004	MICROPORE 25X10 TUBO 1000 CM	5	17	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	Início: 18:45 Fim: 19:50
32360	POVIDINE TOPICO FRAS 1000 ML	200	22	OXIMETRO DE PULSO	Início: 18:45 Fim: 19:50
50849	PROPEL DESCARTAVEL PCT 100 UD	200			
30856	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SERI 5 ML	6			
30864	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERI 10 ML	1			
30872	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML	3			
		2			

Data: 22/02/2019

Cirurgião: MARIO ARNAUD MELO DE ABREU

Anestesiista: GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA F

Pág. 1 de 1



Prender quando não houver etiqueta disponível

Paciente: Luciano Paulo Romão

Data de Nascimento: 11.08.33

Atendimento: Med. Assistência: Henio Anuar

Sexo: M

FICHA DE PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA

DIAGNÓSTICO: Exatun de Tórax P
PRELIMINAR: Exatun de Tórax P
EQUIPE CIRÚRGICA: Henio Anuar
EQUIPE ANESTESIOLOGICA: Calberto

Acessórios		Hora	Agentes		Umidificadores		ET CO ₂		BIS		Anest.		Circul.		Temper.		Agentes		Do	
BOMBA DE INFUSÃO		O. Unit	N.O. / AR		V. V. / V. V.		Sp O ₂		BIS		Anest.		Circul.		Temper.		Agentes		Do	
☐ BRONCOSCOPIA	☐ CANULA NASO-OROFARINGEA																			
☐ CATETER PUNÇÃO VEIA PERIFERICA	☐ DISSECAÇÃO VENOSA																			
☐ ESTETESILUMINADO	☐ FALCÃO																			
☐ FALCÃO	☐ GUINCHO																			
☐ MASCARA FACIAL	☐ MASCARA LARINGEA																			
☐ RESPIRADOR MECANICO	☐ CATETER NASOGASTRICO																			
☐ CATETER VESICAL	☐ TUBO NASO OROTRACHEAL N°																			
Monte																				
☐ ANALISADOR DE GASES	☐ CAPNOGRAFO																			
☐ CATETER SWAN GANZ	☐ ECGOTRANSOSOFAGICO																			
☐ ESTETOSCOPIO ESOFAGICO/PRECORDIAL	☐ ESTIMULADOR NERVO PERIFERICO																			
☐ INDICE BISPECTRAL	☐ MONITOR CARDIACO																			
☐ TOXIMETRO DE PULSO	☐ PA MANO INVASIVA																			
☐ PA MANO INVASIVA	☐ TEMPERATURA																			
OUTROS																				
Agentes																				
Dose																				
Temp																				
Respir.																				
Assist.																				
Contín.																				
Sintetiz.																				
Durese																				
Hemotransfusão																				
Antibiótico																				
Profílativo																				
Terapêutico																				
Técnica Anestésica																				

Anotações:
Exatun de Tórax P
Monitorização
Temp. da veia de 151s apólia 25
Sedação

Nome: ZC Data: fevereiro 2019

Assinado eletronicamente por: BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA - 04/12/2019 13:42:12
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120413420652800000049712946
Número do documento: 19120413420652800000049712946

**BOLETIM DE CIRURGIA**

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 19:49

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: L1/1	

Profissional(is): MARIO ARNAUD MELO DE ABREU, MÉDICO, CRM 5476 [1] Nº: 34403236 22/02/2019 às 19:44

DIAGNÓSTICO		
Diagnóstico Clínico	S82	[1]
Diagnóstico Cirúrgico	S82	[1]
DAQOS DA CIRURGIA		
Data Da Cirurgia	22/02/2019	[1]
Hora Da Cirurgia	19:44	[1]
Cirurgia	tratamento cirurgico de perna direita	[1]
Cirurgião	MARIO ARNAUD	[1]
1º Auxiliar	MARCUS VINICIUS	[1]
Descrição Cirúrgica	PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOBRE ANESTESIA, RAQUE, ASSEPSIA, CAMPO CIRURGICO, FIXAÇÃO DA FRATURA DE PERNA DIRETA COM FIXADOR EXTERNO, SUTURA, CURATIVO.	[1]
Códigos Dos Procedimentos	30727138,030727162,30732026,31403158	[1]

Marcus Vinicius C. Freire
Ortopedia / Traumatologia
CRM/RN 5781
TEOT 14910





FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 1 de 3

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

23/02/2019 10:42

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: L1/1		
Profissional(is): ALZENI GOMES DE ALMEIDA PEREIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN 617730 [1] Nº: 34400894 22/02/2019 às 18:39			
JACILENE SILVA DA COSTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN 490547 [2]			
LIDIANE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN 1195455 [3]			

PACIENTE	
Data De Admissão	22/02/2019 [1]
PRÉ-OPERATÓRIO	
Tipo De Cirurgia	Eletiva. [1]
Data Da Cirurgia	22/02/2019 [1]
Procedimento Cirúrgico Proposto	FRATURA DE TIBIA [1]
Pulseira De Identificação	MSD. [1]
Comorbidades	N [1]
Nome, dosagem, frequência	N [1]
Alergia- Descrição	N [1]
Avaliação Das Condições Emocionais	Cooperativa. [1]
Orientações Ao Paciente	Cirurgia. [1]
NUTRICIONAL / METABÓLICO	
Peso Estimado	75 kg [1]
Jejum	Sim. [1]
CDNFORTO	
SINAIS VITAIS	
T	36 °C [1]
PA	120X75 [1]
FC	75 bpm [1]
FR	18 mrpm [1]
OUTROS DADOS E SINAIS	
Peso	75 kg [1]
Sat O2	100 % [1]
DATA/HORA DA COLETA DOS DADOS	
Data	22/02/2019 [1]
Hora	18:44 [1]
INTRA-OPERATÓRIO	
Responsável Pelo Recebimento	TEC. ALZENI [3]
Hora	18:40 [3]
Sala	03 [3]
Condições Da Pele ao inicio da cirurgia	LESIONADA [3]
Início Da Anestesia	18:45 [3]
Término Da Anestesia	19:50 [3]



**FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO**

Página 2 de 3

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

23/02/2019 10:42

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: L1/1		
Início Da Cirurgia	18:55		[3]
Término Da Cirurgia	19:40		[3]
Instrumentador	TEC. ANTONIA		[3]
Circulante	TEC. LIDIANE		[3]
Posição do paciente durante o ato operatório	Dorsal.		[3]
Membro Ou Lado A Ser Operado	MID		[3]
Numero Inicial De Compressas	10 UD		[3]
Numero Total De Compressas Inseridas	15 UD		[3]
Contagem Final De Compressas	15 UD		[3]
Medicações/hora	ADM AS 19:00 DRº GILBERTO 10 MG DEXAMETASONA,2 DIPIRONA,40 MG TENOXICAM,2 KEFAZOL		
Clorexedine Alcoólico	Sim		[3]
Álcool	Sim		[3]
Material	PERFURADOR		[3]
Fornecedor	MCI		[3]
Data Da Esterilização	20/02/2019		[3]
Condições Da Pele Ao Término Da Cirurgia	CURATIVO LIMPO E SECO		[3]
Grau De Contaminação	LIMPA.		[3]
Encaminhamento Do Paciente	SRPA.		[3]
Encaminhamento Do Paciente			
Horário De Saída Da S.O	20:00		[3]
SINAIS VITAIS			
Pulso	69 bpm		[3]
PA	98X83		[3]
OUTROS DADOS E SINAIS			
Sat O2	97 %		[3]
DATA/HORA DA COLETA DOS DADOS			
Hora	19:30		[3]
OBSERVAÇÕES / INTERCORRÊNCIAS			
Observação	PACIENTE ADM EM S.O PARA SUBMETER-SE A PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE TIBIA. FOI MONITORIZADA,VEIO PUNCIONADA, ANESTESIADA COM RAQUI. REALIZADO FIXADORES METALICOS NA PERNA LESIONADA COM SUCESSO. APOS FINALIZADO PROCEDIMENTO ENCAMINHADO PACIENTE PARA SRPA COM SSVV ESTAVEIS.		
Eletrodos	TORAX		[3]
Incisão Cirúrgica	MID		[3]
Punções Venosas	MSE		[3]
PÓS-OPERATÓRIO			



FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 3 de 3

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

23/02/2019 10:42

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO Convênio: HAPVIDA NATAL		Dt. Nasc.: 11/08/1973 Atendimento: 57150996 Prontuário: 10095443 Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: L1/1	
Nível de Consciência pos operatorio	Calm.		[2]
Tipo De Respiração	Espontânea s/suporte de o2.		[2]
Extremidades	Pegajosas.		[2]
Curativos Cirúrgicos	Limpo e seco.		[2]
Observação	pcte segue no srpa , por falta de vaga no anda , segue consciente e orientada com acompanhante , sem intercorrência.		[2]
ESCALA DE GLASGOW			
Esponaneamente	s		[2]
Orientado E Conversando	s		[2]
Obedece A Comandos	s		[2]
REGISTROS			
Acesso Periférico Pervio	s		[2]
ESCALA DE DOR			
1 (Sem Dor)	s		[2]
DATA/HORA DA COLETA DOS DADOS			
Hora	05:30		[2]
ESCALA DE BRADEN			
Nenhuma Limitação	s		[2]
ESCALA DE ALDRETE KROULIK			
Desperto Ao Chamar	Sim		[2]
Respira Profundamente	Sim		[3]
Apto A Mover 2 Extremidades	Sim		[3]
Maior Que 92% Respirando Ar	Sim		[3]
CONDIÇÕES DE ENCAMINHAMENTO			
Nível de Consciência	Calm.		[3]
Extremidades	Pefundidas.		[3]
Curativos Cirúrgicos	Limpo e seco.		[3]
Abdômem	Plano.		[3]
Unidade De Internação	s		[3]
Responsável	tec. lidiane		[3]





CHECKLIST CIRURGIA SEGURA

Página 1 de 2

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 19:55

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO Dt. Nasc.: 11/08/1973 Atendimento: 57150996 Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: L1/1

Profissional(is): LIDIANE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN 1195455 Nº: 34402447 22/02/2019 às 19:20
(1)

DADOS DA ADMISSÃO

Data Da Cirurgia	22/02/2019	[1]
Hora Da Cirurgia	18:45	[1]
Cirurgia	FRATURA DE TIBIA	[1]

ANTES DE ENCAMINHAR AO CC

Setor De Admissão Do Paciente	SRPA	[1]
Identidade Do Paciente	SIM.	[1]
Avaliação Pré-Anestésica	SIM.	[1]
Realizados Protocolos De Instrumentais	SIM.	[1]
Demarcação Da Lateralidade Pelo Cirurgião	Sim.	[1]
Confirmação De Vaga Em Uti	Não.	[1]
Exames Complementares	SIM.	[1]
Retirada De Adornos/Próteses	SIM.	[1]
Termo De Consentimento Esclarecido E Concedido- Cirurgia	SIM.	[1]
Termo De Consentimento Esclarecido E Concedido- Anestesia	SIM.	[1]
Confirmação De Reserva De Sangue	Não.	[1]
Tricotomia	Não.	[1]
Banho Pre-Operatório	Não.	[1]
Paciente Refere Alergia	NÃO.	[1]
Paciente Está Em Jejum	SIM.	[1]

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Identificação Do Paciente	SIM.	[1]
Opme Checado Em Sala Cirurgica	SIM.	[1]
Equipamentos Checados Em Sala Cirurgica	SIM.	[1]
Alergias Do Paciente São Conhecidas	Não.	[1]
Medicações Anestésicas Checadas Em Sala Cirurgica	SIM.	[1]
Confirmação De Reserva E Disponibilidade De Hemocomponentes Se Risco De Perda Sanguínea	Não.	[1]
Via Aérea Difícil	Não.	[1]
Confirmação De Vaga Em Uti	Não.	[1]
Kit Cirurgico Completo Em Sala	SIM.	[1]
Termo De Consentimento Esclarecido E Concedido- Cirurgia	SIM.	[1]
Termo De Consentimento Esclarecido E Concedido- Anestesia	SIM.	[1]
Sítio Demarcado Pelo Cirurgião	SIM.	[1]

Assinado eletronicamente por:
Bruno Henrique Cortez de Paula
COREN 1195455



22/02/2019 19:55

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: L1/1	

Verificação De Anestésica Concluída	SIM.	[1]
-------------------------------------	------	-----

Oxímetro De Pulso No Paciente Em Funcionamento	SIM.	[1]
--	------	-----

ANTES DA INCISÃO CIRÚRGICA

Todos Os Membros Da Equipe Se Apresentaram Pelo Nome E Função	SIM.	[1]
---	------	-----

Lateralidade Do Procedimento	Direita.	[1]
-------------------------------------	----------	-----

Paciente Certo	SIM.	[1]
----------------	------	-----

Sítio Cirúrgico Identificado	SIM.	[1]
-------------------------------------	------	-----

Procedimento	SIM.	[1]
---------------------	-------------	------------

ANTECIPAÇÃO EVENTOS CRÍTICOS

Há Material/Instrumental Específico Para O Procedimento A Ser Realizado	SIM.	[1]
---	------	-----

Checagem Completa Dos Equipamentos	SIM.	[1]
---	------	------------

Antibioticoprofilaxia Realizada Nos Últimos 60 Minutos	SIM.	[1]
--	------	-----

Checagem Completa Das Medicações Anestésicas	SIM.	[1]
---	------	-----

Esterilização Do Material Confirmada E Validada	SIM.	[1]
--	------	-----

Etapas Críticas,Duração E Perdas Sanguíneas Foram Previstas	SIM.	[1]
---	------	-----

As Preocupações Específicas Em Relação Ao Paciente Foram Compartilhadas	SIM.	[1]
---	------	-----

AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO

Todos Os Registros Relativos Ao Procedimento Devidamente Realizados	SIM.	[1]
---	------	-----

As Contagem De Instrumentais Cirurgicos, Compressas E Agulhas Estão Corretas	SIM.	[1]
--	------	-----

Amostra Para Anatomia Patologica Está Identificada E Acondicionada Corretamente	Não.	[1]
---	------	-----

Preenchimento De Guias E/Ou Relatórios Pelo Médico Cirurgião	SIM.	[1]
--	------	-----

A Equipe Revisou Preocupações Para A Recuperação E O Manejo Do Paciente	SIM.	[1]
---	------	-----

Posicionamento Cirúrgico Alinhado Ao procedimento	SIM.	[1]
---	------	-----

Posicionamento Cirúrgico Alinhado Ao procedimento	
---	--

Especificar	POSIÇÃO DORSAL	[1]
--------------------	-----------------------	------------

[illegible]

Liliane Ferreira da Silva
CORELUS - FMS ASS-TE

No. do Equipamento
Data de Validade
No. do Operador

07

Data do Processo
Data de Vistoria
No. do Cidado

09 3

No. do Operador



PRESCRIÇÃO MÉDICA

Emissão

22/02/2019 20:05

Página 1 de 1

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Dt. Nasc.: 11/08/1973

Atendimento: 57150996

Convenio: HAPVIDA NATAL

Nº Prescrição: 20476660

Prontuário: 10095443

Posto: RPA - RECUPERAÇÃO POS ANESTESICA

Leito: L1/1

Peso: 90.00 kg

1. DIETA GERAL-ADULTO / PARA A IDADE

3/3h ORAL

CRM-5476

2. Hidratação Venosa Fase Única	Vol. Total:	500 ml	7.00 gts/min	Acesso Periférico	CRM-5476
3. SORO FISIOLÓGICO 0,9%	20.83 ml/Kcal/dia	500 ml			CRM-5476
3. CEFAZOLINA SODICA (1.00g) (0.1/2)	1g	1FRAP (C/1GR)	8/8h	EV	CRM-5476
4. PROFENID IV (100.00mg)	100mg	1FRAP (C/100MG)	8/8h	EV	CRM-5476
5. DIPIRONA AMP (500.00mg/ml)	1000mg	2ML (AMPL C/500MG)	6/6h	EV	CRM-5476
6. TRAMADOL (50.00mg/ml)	100mg	2ML (AMPL C/100MG)	8/8h	EV	CRM-5476
7. PLAMET (5.00mg/ml)	10mg	2ML (AMPL C/10MG)	8/8h	EV	CRM-5476
8. SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO					CRM-5476
9. CURATIVO MEDIO+SF+GAZE ACOLCHOADA					CRM-5476
10. PUNÇÃO C/ JELCO					CRM-5476
11. SINAIS VITAIS					CRM-5476
12. GELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS					CRM-5476
13. RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAC					CRM-5476
14. CURATIVO COM ATADURA E GAZE ACOCHO/					CRM-5476
15. COMPRESSÃO COM ÉTER					CRM-5476
16. CLEXANE (40.00mg/ml)	40mg	0.4ML (SERI C/40MG)	24/24h	SC	CRM-5476

Profissionais CRM-5476 MARIO ARNAUD MELO DE ABREU

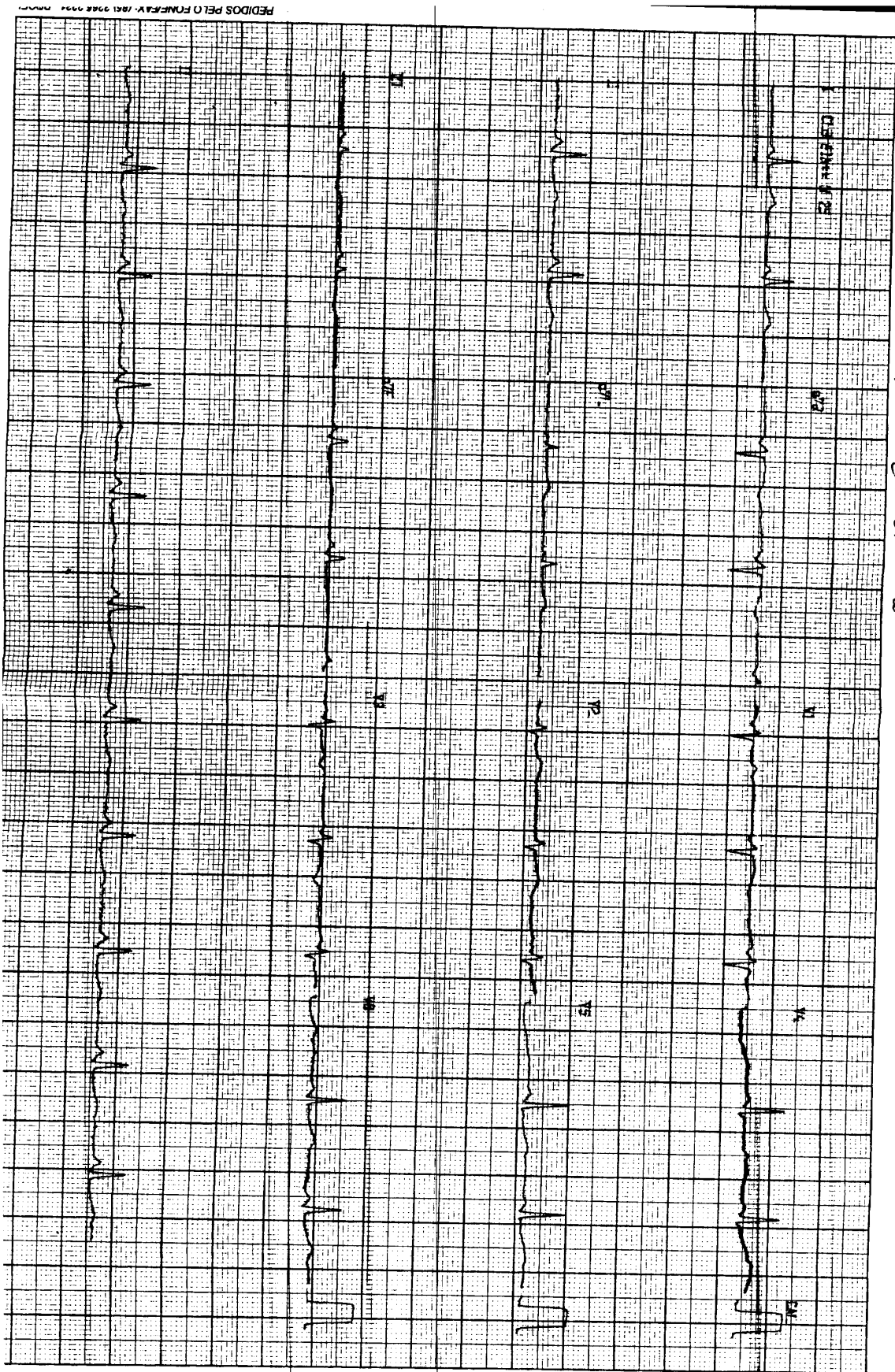
RP1541

MARIO ARNAUD MELO DE ABREU

22/02/2019 20:05

10.1.32.205

Lucimar Lima Lourenço.
22.02.19- 14:20
0.9 110x70
Fei. Curumata.





ANTONIO
PRUDENTE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Página 1 de 1

Emissão

23/02/2019 11:24

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Dt. Nasc.: 11/08/1973

Atendimento: 57150996

Convenio: HAPVIDA NATAL

Nº Prescrição: 20484320

23/02/2019 às 10:55

Prontuário: 10095443

Posto: RPA - RECUPERAÇÃO POS ANESTESICA

Leito: L1/1

Peso: 90.00 kg

1. DIETA GERAL-ADULTO / PARA A IDADE

3/3h ORAL

CRM-4762

2. Hidratação Venosa Fase Única

20.83

Vol. Total: 500 ml

7.00 gts/ml

Acesso Periférico

CRM-4762

3. CEFZOLINA SODICA (1.00g)

1g

1 FRAP (C1GR)

8/8h

EV

22 06

CRM-4762

4. PLAMET (5.00mg/ml)

Aqua Destilada

10mg

2ML

(AMPL C/10MG)

8/8h

EV

22 06

CRM-4762

5. CLEXANE (40.00mg/ml)

Aqua Destilada

40mg

0.4ML

(SERI C/40MG)

24/24h

SC

16.

CRM-4762

6. TRAMADOL (50.00mg/ml)

Soro Fisiológico 0.9%

100mg

2ML

(AMPL C/100MG)

8/8h

EV

22 06

CRM-4762

Alta vigilância

Soro Fisiológico 0.9%

100mg

2ML

(AMPL C/100MG)

8/8h

EV

22 06

CRM-4762

7. DIPIRONA AMP (500.00mg/ml)

Aqua Destilada

1000mg

2ML

(AMPL C/500MG)

6/6h

EV

22 06

CRM-4762

8. SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO

SN

CRM-4762

9. CURATIVO MEDIO+SF+GAZE ACOLCHOADA

SN

CRM-4762

10. PUNÇÃO C/JELCO

SN

CRM-4762

11. SINAIS VITAIS

SN

CRM-4762

12. GELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS

SN

CRM-4762

13. RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAC

SN

CRM-4762

14. CURATIVO COM ATADURA E GAZE ACOCHO

SN

CRM-4762

15. COMPRESSÃO COM ÉTER

SN

CRM-4762

Profissionais CRM-4762 ALIPIO CARMO NETO SEGUNDO



ANTONIO
PRUDENTE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Emissão

23/02/2019 10:56

Página 1 de 1

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Dt. Nasc.: 11/08/1973

Atendimento: 57150996

Convenio: HAPVIDA NATAL

Nº Prescrição: 20484320

23/02/2019 às 10:55

Prontuário: 10095443

Posto: RPA - RECUPERAÇÃO POS ANESTESICA

Leito: L1/1

Peso: 90,00 kg

1. DIETA GERAL-ADULTO / PARA A IDADE

3/3h ORAL

CRM-4762

2. Hidratação Venosa Fase Única

SORO FISIOLÓGICO 0,9%

Vol. Total: 20.83 ml/Kcal/dia

500 ml

7.00 gts/min

Acesso Periférico

CRM-4762

3. CEFAZOLINA SODICA (1.00g) (02/2)

1g

1 FRAP (C1GR)

8/8h

EV

CRM-4762

4. PLAMET (5.00mg/ml)

10mg

2ML

(AMPL C/10MG)

8/8h

EV

CRM-4762

5. CLEXANE (40.00mg/ml)

Alta vigilância

40mg

0.4ML

(SERI C/40MG)

24/24h

SC

CRM-4762

6. TRAMADOL (50.00mg/ml)

Soro Fisiológico 0,9%

100mg

2ML

(AMPL C/100MC)

8/8h

EV

CRM-4762

Alta vigilância

7. DIPIRONA AMP (500.00mg/ml)

1000mg

2ML

(AMPL C/500MC)

6/6h

EV

CRM-4762

8. SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO

SN

CRM-4762

9. CURATIVO MEDIO+SF+GAZE ACOLCHOADA

SN

CRM-4762

10. PUNÇÃO C/ JELCO

SN

CRM-4762

11. SINAIS VITAIS

SN

CRM-4762

12. GELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS

SN

CRM-4762

13. RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAC

SN

CRM-4762

14. CURATIVO COM ATADURA E GAZE ACOCHOA

SN

CRM-4762

15. COMPRESSÃO COM ÉTER

SN

CRM-4762

Profissionais CRM-4762 ALÍPIO CARMO NETO SEGUNDO

P. K. R.



RELATÓRIO ADMISSÃO DE INTERNAMENTO

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 09:17

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57126500	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO	Leito: 634161/1	
Profissional(is): YURI NOBREGA VILAR NASCIMENTO, MÉDICO, CRM 5870 [1]	Nº: 34371085	22/02/2019	às 09:16
IDENTIFICAÇÃO			
Nº Atendimento	57126500		[1]
Nome Completo	LUCIMAR LIMA LOURENCO		[1]
Data De Nascimento	11/08/1973		[1]
Nome Da Mãe	IRACILDA LIMA LOURENCO		[1]
Data Da Internação	22/02/2019		[1]
HDA / EXAME FÍSICO / CONDUTA			
SINAIS VITAIS			
FR	20 mrpm		[1]
OUTROS DADOS E SINAIS			
COMORBIDADES			
DIAGNÓSTICO			
CID Principal	S92 FRAT DO PE		[1]
PARECER DO ESPECIALISTA			
PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO			
Encaminhamento Do Paciente	POSTO DE ENFERMAGEM.		[1]

Yuri Nobrega Vilar
Médico
CRM 5870





PARECER DO ESPECIALISTA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MÊD LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 16:55

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57126500	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO EMERGENCIA ADULTO	Leito: 634161/1	
Profissional(is): MAYRIA COSTA RIBEIRO DANTAS CRM 3803 [1]	Nº: 34395970	22/02/2019	às 16:55

DADOS DO PARECER	
Parecer	PACIENTE DE 45 ANOS, SEXO FEMININO, PRE OP DE FRATURA DE MID [1] ASSINTOMATICA DO PONTO DE VISTA CARDIOVASCULAR NEGA HAS, DM, TABAGISMO NEGA ALERGIAS MEDICAMENTOSAS, INTERCORRENCIA ANESTESICA, USO CRONICO DE ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS OU ANTICOAGULANTES EGB, CORADA, EUPNEICA ACP NORMAL TA 110 X 70 MMHG FC 70 MV + SEM RA SEM SINAIS DE CONGESTAO PULMONAR OU PERIFERICA ECG NORMAL CONCLUSÃO: RISCO CIRÚRGICO GRAU I DE GOLDMAN E COLS

DRA. MAYRIA COSTA RIBEIRO DANTAS
CARDIOLOGISTA
CRM - RN 3803





PLANO TERAPÊUTICO MULTIDISCIPLINAR

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 19:51

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTÊ	Leito: L1/1	
Profissional(is): MARIO ARNAUD MELO DE ABREU, MÉDICO, CRM 5476 [1]	Nº: 34403526	22/02/2019	às 19:50
IDENTIFICAÇÃO			
Nome	LUCIMAR LIMA LOURENCO		[1]
Sexo	Feminino.		[1]
Idade	45 A 6 M		[1]
Data De Nascimento	11/08/1973		[1]
Nº Atendimento	57150996		[1]
DADOS DO PACIENTE			
MOTIVOS DA INTERNAÇÃO			
CID10 Primário	S80 TRAUM SUPERF DA PERNA		[1]
COMORBIDADES			
GRAU DE INDEPENDÊNCIA			
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS			
OBJETIVOS TERAPÊUTICOS			
Principal	TRATAMENTO CIRURGICO		[1]
OBJETIVOS MULTIDISCIPLINARES			
ALTA HOSPITALAR			
Total De Dias	2 Dias		[1]

Marcus Vinicius C. Freire
Ortopedia / Traumatologia
CRM/RN 5781
TEOT 14910

Dr. Mario Arnaud M. de Abreu





EVOLUÇÃO DIÁRIA POSTO CLÍNICO-CIRÚRGICO

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 19:54

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: L1/1	
Profissional(is): MARIO ARNAUD MELO DE ABREU, MÉDICO, CRM 5476 [1]	Nº: 34403588	22/02/2019	às 19:52
REGISTROS MÉDICOS DA EVOLUÇÃO			
Evolution Do Paciente	PACIENTE POS OPERATORIO SEM INTERCORRENCIAS.		[1]
CID 10	S80 TRAUM SUPERF DA PERNA		[1]

Marcus Vinicius C. Freire
Ortopedia / Traumatologia
CRM/RN 5781
TEOT 14910





RESUMO DE ALTA / TRANSFERÊNCIA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

25/02/2019 09:52

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO 1A - ALA A	Leito: 2005N/1	
Profissional(is): JOAO PAULO SILVA ARAUJO, MÉDICO, CRM 5798 [1] Nº: 34435907 23/02/2019 às 15:00			
DIAGNÓSTICOS			
CID10	S80 TRAUM SUPERF DA PERNA		[1]
CID10	S82 FRAT DA PERNA INCL TORNOZELO		[1]
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
Cirurgia Realizada	TRATAMENTO CIRURGICO FRATURA DE PERNA		[1]
Cirurgião	DR MARIO ARNAUD <i>ALTA</i>		[1]

Marcus Vinicius C. Freire
Ortopedia / Traumatologia
CRM/RN 5781
TEOT 14910





ANTONIO
PRUDENTE

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

22/02/2019 21:26

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENÇO

Dt. Nasc.: 11/08/1973

Atendimento: 57150996

Prontuário: 10095443

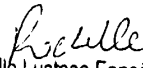
Convênio: HAPVIDA NATAL

Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: L1/1

Profissional(is): ROCHELLE LUSTOSA FONSECA, ENFERMEIRO(A), COREN 347125 [1]

Nº: 34406571 22/02/2019 às 21:17

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	
Evolution de enfermagem	Paciente admitida no centro cirúrgico, para submeter-se a fratura de Tibia, proveniente do pronto-atendimento, em jejum, negando alergias e comorbidades. Seguiu para sala cirúrgica onde procedimento ocorreu sem intercorrências e foi encaminhada para SRPA em O2 ambiente, com acesso venoso periférico em membro superior esquerdo, ferida operatória limpa e seca, em membro inferior direito com fixador externo, aguardando diurese espontânea e liberação de dieta. Segue aos cuidados da Enfermagem aguardando acomodação. [1]
DISPOSITIVOS	
Acesso Venoso Periférico	Sim [1]


Rochelle Lustosa Fonseca
COREN-RN. 347.125-ENF





EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

23/02/2019 15:09

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO	Dt. Nasc.: 11/08/1973	Atendimento: 57150996	Prontuário: 10095443
Convênio: HAPVIDA NATAL	Posto: POSTO 1A - ALA A	Leito: 2005N/1	
Profissional(is): DIANNA KELLY LOPES MACIEL, ENFERMEIRO(A), COREN 241754 (1) Nº: 34436136 23/02/2019 às 15:06			
EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM			
Evolução de enfermagem		Paciente proveniente do CC no 1 DPO de fratura de Tibia, negando alergias e comorbidades. SEgui em o2 ambiente, com acesso venoso periférico em membro superior esquerdo, ferida operatória limpa e seca, em membro inferior direito com fixador externo, diurese espontânea e liberação de dieta. SEgue aos cuidados da Enfermagem.	[1]
RECEBEU VISITA MEDICA E ALTA HOSPITALAR.			
DISPOSITIVOS			
Acesso Venoso Periférico		Sim	[1]

Dianna Kelly L. Maciel
COREN 241754 - ENF



**RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS
CONTROLADOS PELA PORTARIA
344/98**

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE NATAL

Atendimento: 57126500 Prescrição: 20461813 Item: 1 Receita Num: 2019106033

Nome do Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Unidade: POSTO EMERGENCIA ADULTO

Medicamento: TRAMAL 100MG

Apresentacao: AMPOLA

Via de administração: ENDOVENOSA

Posologia: Agora

Data: 22 DE FEVEREIRO DE 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

Dr. RICARDO ARAUJO CRM - 5001

RP1541_M
10.1.32.209

ESTE MEDICAMENTO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA E/OU QUÍMICA

Impresso por
RICARDO ARAUJO
Em: 22/02/2019 02:14

Dr. Ricardo Araújo
Ortopedia e Traumatologia
CRM 5001 TEO 11295



**RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS
CONTROLADOS PELA PORTARIA
344/98**

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE NATAL

Atendimento: 57126500 Prescrição: 20461813 Item: 8 Receita Num: 2019107704

Nome do Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Unidade: POSTO EMERGENCIA ADULTO

Medicamento: TRAMAL 100MG

Apresentacao: AMPOLA

Via de administração: ENDOVENOSA

Posologia: Agora

Data: 22 DE FEVEREIRO DE 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

16/20
MARCUS VINICIUS DE CARVALHO FREIRE CRM - 5781
Tratamento / Farmacologia
FOT 14910

Dr. MARCUS VINICIUS DE CARVALHO FREIRE CRM - 5781

ESTE MEDICAMENTO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA E/OU QUÍMICA

R01541_M
10.1.32.210

Impresso por
MARCUS VINICIUS DE CARVALHO
Em: 22/02/2019 16:19





Ficha de Avaliação Pré Anestésica

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
Nome: <u>Luciano Leão Lima</u>	Sexo: () M (X) F Idade: <u>75</u> Cor: <u>Branco</u>				
Endereço: <u>Av. do Brasil, 1000</u>	Cidade: <u>Aracaju</u> UF: <u>SE</u>				
Telefone: <u>(71) 3212-1234</u>	Profissão: <u>Retirado</u>				
CIRURGIA PROPOSTA: <u>Proctomia</u>					
Cirurgião: <u>Mário Augusto</u>	Hospital: <u>Autoclave</u> Data: <u>20/2/19</u>				
ANTECEDENTES PESSOAIS/FAMILIARES:					
Cirurgias/Anestesias Anteriores: <u>SIM</u>					
Intercorrências: <u>Depressão com uso de medicamentos</u>					
Hemotransfusão: <u>NDN</u>					
Antecedentes Familiares:					
() Tabagismo Cigarros/Dia: <u>0</u> Tempo: <u>0</u>					
() Etilismo Quantidade: <u>0</u> Tempo: <u>0</u>					
() Uso de Tóxicos					
Alergias: <u>NDN</u>					
INTERROGATORIO SINTOMATOLÓGICO:					
(Marcar os sintomas/sinais positivos e detalhar abaixo)					
SIST. CARDIOVASCULAR	() HAS () Palpitação () Edema MMII () Dor precordial () Marcapasso () Varizes				
SIST. RESPIRATORIO	() Dispneia () Tosse () Asma () Cianose () Hemoptise () Apnéia sono				
SIST. DIGESTIVO	() Dor epigástrica () Gastrite () Refluxo () Hepatite () Cirrose				
SIST. UROGENITAL	() Disúria () Poliúria () Dor lombar () DUM (Mulher)				
SIST. ENDOCRINO	() Diabetes () Doenças da Tireóide				
SIST. HEMATOLOGICO	() Anemia () Sangramento () Transf. sanguínea				
SIST. IMUNOLOGICO	() Alergias () Herpes				
SIST. LOCOMOTOR	() Fraq. Muscular () Dor articular () Patol. Coluna () Déficit de locomoção				
SIST. NEUROLÓGICO	() Convulsão () Desmaio () Cefaleia () Parestesias				
OBSERVAÇÃO: <u>NDN</u>					
Medicações em Uso: <u>NDN</u>					
EXAME FÍSICO:					
Estado Físico: <u>I</u>	EG: <u>Bruco</u> Peso: <u>75 kg</u> Altura: <u>1,70m</u> PA: <u>120x80</u> FC: <u>75</u>				
Distância esterno/mento: < 12,5cm () > 12,5cm (X)	Abertura bucal: < 4cm () > 4cm (X) Mallampati: <u>I</u>				
Mobilidade cervical: Boa (X) Ruim ()	Dentes: <u>Boa</u> Vía aérea difícil: Sim () Não (X)				
SCV: <u>RCP com AT, BNF</u>					
SR: <u>NDN</u>					
Outros: <u>NDN</u>					
RESULTADOS EXAMES LABORATORIAIS:					
HT (%)	Hb (g%)	Plaquetas (mm3)	TP:	AE:	INR:
Ionograma (k):	Na:	Ca:	HCO3:	Outros:	
Glicemia:	Uréia:	Creatinina:			
RX de Tórax:	<u>Vide proctologia</u>				
ECG:					
Risco Cirúrgico:					
Parecer Cardiológico:					
Outros Exames:					
CONDUTA					
LIBERADO: (X) SIM () NAO	Observação:				
ORIENTAÇÃO:					
Jejum:	<u>± 12 horas</u>				
Medicação:					
Cuidados:					
Anestesia Proposta:	<u>Rogueson</u>				
Data da Consulta:	<u>20/2/19</u> Hora: <u>18:30</u>				
Assinatura do Médico/CRM/Carimbo: <u>[Assinatura]</u>					



**RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS
CONTROLADOS PELA PORTARIA
344/98**

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE NATAL

Atendimento: 57150996 Prescrição: 20476660 Item: 2 Receita Num: 2019107953

Nome do Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Unidade: RPA - RECUPERACAO POS ANESTESICA

Medicamento: TRAMAL 100MG

Apresentacao: AMPOLA

Via de administração: ENDOVENOSA

Posologia: 8/8h

Data: 22 DE FEVEREIRO DE 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

Dr. MARIO ARNAUD MELO DE ABREU CRM - 5476

ESTE MEDICAMENTO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA E/OU QUÍMICA

RP1541_M
10.1.32.206

Impresso por
MARIO ARNAUD MELO DE ABREU
Em: 22/02/2019 19:57





ANTONIO
PRUDENTE

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

AV PRESIDENTE QUARESMA, 930 - ALECRIM
59031-115 NATAL - RN

RECEITUÁRIO MÉDICO

Médico: MARIO ARNAUD MELO DE ABREU

Paciente: LUCIMAR LIMA LOURENCO

Data do Atendimento: 08/03/2019

RECEITA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE A PACIENTE ACIMA REALIZOU TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE PERNA DIREITA, NO MOMENTO EM ACOMPANHAMENTO MEDICO, NÃO ESTA APTA A REALIZAR SUAS FUNÇÕES LABORAIS POR 120 DIAS, SERÁ REAVALIADA APÓS ESSE PERÍODO.

CID: S82.2

NATAL, 08/03/2019

Dr. Mario Arnaud M. de Abreu
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 5476 CPF 030.976.814-42

RP3000N

MARIO ARNAUD MELO DE ABREU

08/03/2019 15:16

10.1.32.207





ANTONIO
PRUDENTE

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HAP NATAL

AV PRESIDENTE QUARESMA, 930 - ALECRIM

59031-115 NATAL - RN

ATESTADO MÉDICO

Atesto que atendi nesta data o(a) Sr(a) LUCIMAR LIMA LOURENCO às 15:01 hs, sendo necessário o seu afastamento do local de trabalho ou escola por 15 (QUINZE) dias, a partir de 22/02/2019, tendo como causa do atendimento o código abaixo:

S80

Código da Doença

Local e Data

Assinatura do Médico

JOAO PAULO SILVA ARAUJO

CRM 5798

Aceito a Colocação do CID. Assinado us _____

Código de Autenticação : BFBPX29E0Z5X3

R3002

JOAO PAULO SILVA ARAUJO

23/02/2019 15:01

10.1.32.208



CONTRATO DE HONORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: LUCIMAR LIMA LOURENÇO, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.564.254-06, portadora da cédula de identidade nº 001.465.693 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Cesino M de Medeiros, nº 1067 B, Potengi, CEP: 59120-635, Natal/RN.

CONTRATADO(S): ERIC TORQUATO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 11.760, portador do CPF/MF nº 061.387.934-12, RG 3393071 – SSP/RN, com endereço profissional situado na Avenida Romualdo Galvão - Edifício Sfax (sala 803) -, nº 293, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-640.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se, em cumprimento do presente contrato e das procurações que lhe forem outorgadas, a prestar serviços advocatícios profissionais (requerimento administrativo e/ou judicial de seguro DPVAT) na defesa dos direitos do CONTRATANTE, praticando com zelo a atividade jurídica que for necessária para o bom cumprimento do mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Como remuneração profissional, o CONTRATADO receberá, a título de honorários, *pró-labore*, a importância de 30% (trinta por cento) sobre todos os valores em caso de procedência na causa ou acordo firmado no curso do processo, mesmo em caso de substabelecimento com ou sem reserva de poderes.

§1º - Caso o pagamento não seja realizado na data ou na etapa prevista, será cobrada multa equivalente a 2% (dois por cento), bem como juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) por mês de atraso.

§2º - Se, porventura, o CONTRATADO optar em separar o valor devido a título de honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais, seja no âmbito administrativo ou judicial, poderá juntar o contrato de prestação de serviços advocatícios no processo para que se cumpra a finalidade pretendida.

§3º - Havendo condenação ou acordo envolvendo honorários de sucumbência, estes pertencerão exclusivamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigora enquanto a ação estiver em trâmite ou pendentes quaisquer obrigações provenientes da causa, em qualquer caso no primeiro grau de jurisdição OU, caso seja acordado entre as partes mediante reajuste quanto aos honorários advocatícios, até as instâncias superiores.

§1º - Eventual interposição de recurso, embargos etc, fica estipulado o pagamento da importância de 1 (um) salário mínimo vigente, exceto quando o CONTRATADO dispensar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Desistência ou Revogação - Fica estabelecido que em caso de desistência ou revogação por parte do CONTRATANTE, antes de iniciados os serviços especificados na cláusula segunda, serão devidos ao(s) CONTRATADO(S), a título de honorários por assessoria e/ou consultoria jurídica, a importância estipulada na tabela de honorários da OAB/RN para esse fim.

§1º - Fica obrigado o CONTRATANTE ao pagamento dos valores estabelecidos na cláusula segunda se rescindir o presente instrumento com a ação em curso. Caso o montante seja inferior à importância de 1 (um) salário mínimo vigente, fica obrigado o CONTRATANTE a complementar o montante. Do mesmo modo, o CONTRATANTE fica obrigado ao pagamento dos honorários no valor contratado na cláusula segunda se acordar ou transigir de qualquer forma com a parte contrária, obstando o seguimento das ações previstas na cláusula primeira, ou dando-lhes fim, sem prejuízo do montante advindo com os ônus da sucumbência a cargo da parte vencida, caso obtenha êxito na(s) demanda(s) intentada contra terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE fica ciente que a ausência injustificada à audiência caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e pode incidir multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida (art. 334, §8º, CPC);

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE também está plenamente ciente quanto à possível condenação em honorários de sucumbência;

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo alteração de endereço e/ou do número do telefone, fica obrigado o CONTRATANTE a comunicar ao CONTRATADO o novo endereço e/ou contato telefônico;

CLÁUSULA OITAVA - Se a causa exigir serviços fora da comarca-sede do CONTRATADO, implicando em seu deslocamento, ficará ressalvado a este o direito de executá-los pessoalmente ou por advogado substabelecido, correndo por conta do(a) CONTRATANTE as despesas de viagem, estada, transporte e honorários do substabelecido.

CLÁUSULA NONA - Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da comarca de Natal/RN.

Natal, 1 de novembro de 2019.


CONTRATANTE

